

**TRIBUNAL PLENO**

Conselheiro Presidente Waldir Júlio Teis

Conselheiro Vice-Presidente José Carlos Novelli
Conselheiro Corregedor Geral Valter Albano
Conselheiro Ouvidor Geral Antonio JoaquimConselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen MarquesConselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheiro Substituto Moises Maciel
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretário Geral do Tribunal Pleno Edson José da Silva

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Antonio Joaquim
Conselheiro Valter AlbanoConselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Sérgio Ricardo - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro José Carlos Novelli
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen MarquesConselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas Ferrari

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador Geral de Contas Gustavo Deschamps

Procurador Geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Alisson Alencar
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO****CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI****DECISÃO****DECISÃO Nº 601/JCN/2015****PROCESSO Nº: 21.978-9/2015**
INTERESSADO: MATO GROSSO PREVIDENCIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 893/MTPREV/2015, formulado pelo gestor do MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo de 15 dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos diligenciados para juntada do documento nº 21.978-9/2015 TCE-MT, aos autos nº 18.399-7/2015 TCE-MT, bem como deve permanecer no setor para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1252/VAS/2015****PROCESSO Nº: 1.628-4/2014**
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
INTERESSADOS: JAIRO MANFROI
LAZARO MOISES DE SOUZA
EDSON BUASKI
CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO
JOÃO PAULO FILHO
ÊNIO ROBERTO NUGLISH
MARCO ANTÔNIO MOLINA GOMES
LEAR TEIXEIRA
JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS
CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014**ASSUNTO:**

Em atenção ao disposto no § 2º do art.141 da Resolução Normativa 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICO** os(as) **Srs(as) Jairo Manfroí e Lázaro Moisés de Souza**, ex-prefeitos municipais, **Edson Buaski**, secretário municipal de agricultura, **Carlos Roberto Amaral do Nascimento**, ex-secretário municipal de saúde, **João Paulo Filho**, secretário municipal de saúde, **ÊNIO Roberto Nuglish**, ex-secretário municipal de finanças, **Marco Antônio Molina Gomes**, secretário municipal de finanças, **Lear Teixeira**, ex-agente municipal terceirizado, e **Joselaine Stefanello Mequias**, contadora, para que no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data da publicação deste edital, se assim entenderem, apresentem alegações finais acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico de Defesa emitido pela Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, referente ao processo de Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, exercício 2014, protocolado sob o nº 1.628-4/2014.

As respostas a serem encaminhadas a este Tribunal devem consignar o número do citado processo, e conter os documentos necessários à sua instrução.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará em **consequente prosseguimento dos autos**.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1256/VAS/2015**PROCESSO Nº: 15.887-9/2015**
PRINCIPAL: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADA: TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI
ASSUNTO: APOSENTADORIAS/REFORMASE/RESERVAS

Nos termos do artigo 256, § 2º da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** a Sra. **Terezinha Jesus da Rosa Milani**, Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores de Várzea Grande, para que no **prazo de até 15 (quinze) dias** a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca dos apontamentos contidos no relatório técnico de defesa emitido pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal deste Tribunal, referente ao Processo nº 15.887-9/2015, que trata da concessão de aposentadoria do **Sr. Cesarino Delfino César Filho**, alertando-a que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1257/VAS/2015

PROCESSO Nº: 9.402-1/2012
PRINCIPAL: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADA: TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI
ASSUNTO: APOSENTADORIAS/REFORMASE/RESERVAS

Nos termos do artigo 256, § 2º da Resolução 14/2007, deste Tribunal, NOTIFICO a Sra. **Terezinha Jesus da Rosa Milani**, Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores de Várzea Grande, para que **no prazo de até 15 (quinze) dias** a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca dos apontamentos contidos no relatório técnico de defesa emitido pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal deste Tribunal, referente ao Processo nº 9.402-1/2012, que trata da concessão de aposentadoria da Sra. **Nilda Pinto de França**, alertando-a que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1089/DN/2015

PROCESSO: 21.735-2/2015
PRINCIPAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
INTERESSADOS: ANA PAULA RIBEIRO, RONALDO ROSA TAVEIRA e BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO: CARLOS RAIMUNDO ESTEVES – OAB/MT 7.255
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

Dos fatos

Trata-se de Pedido de Rescisão formulado pelos Requerentes **ANA PAULA RIBEIRO, RONALDO ROSA TAVEIRA e BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA**, em desfavor do Acórdão 3.003/2015-TP, exarado no processo 24.023-0/2013, que deu PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso de Agravo interposto pelos Requerentes a fim de reduzir de 300 para 125 UPFs as multas aplicadas aos mesmos pelo Julgamento Singular nº 1452/LCP/2014.

O Requerente alega que houve erro de cálculo e violação literal de disposição legal.

Acompanha o pedido cópia do Acórdão 3003/2015, do Julgamento Singular 1452/2014 e Portarias do Município de Cuiabá sobre benefícios concedidos pelo Instituto.

O Pedido de Rescisão foi distribuído a esta Relatoria.

É o necessário relatório.

Da admissibilidade

De acordo com o previsto no art. 58 da Lei Complementar 269/2007:

Art. 58 À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público do Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para interpor, por ação própria ou por provocação da Administração Pública, o pedido de rescisão de julgado, desde que:

I – o teor da decisão se haja fundado em prova cuja falsidade tenha sido comprovada em juízo;

II – tenha ocorrido a superveniência de novos documentos capazes de elidir as provas anteriormente produzidas;

III – tenha havido erro de cálculo.

No Regimento Interno deste Tribunal foi prescrito que:

Art. 251. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público de Contas é atribuída legitimidade para propor Pedido de Rescisão de Acórdão atingido pela irrecorribilidade, quando:

I. A decisão tenha sido fundada em prova cuja falsidade foi demonstrada em sede judicial;

II. Tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos;

III. Houver erro de cálculo ou erro material;

IV. Tenha participado do julgamento do feito Conselheiro ou Auditor alcançado por causa de impedimento ou de suspeição;

V. Violar literal disposição de lei;

VI. Configurada a nulidade processual por falta ou defeito de citação.

§ 1º O direito de pedir rescisão de acórdão se extingue em 2 (dois) anos, contados da data da irrecorribilidade da deliberação.

§ 2º Existindo prova inequívoca e verossimilhança do alegado, assim como fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, poderá o relator submeter o

processo ao Tribunal Pleno, independentemente de inclusão em pauta, para apreciação preliminar de requerimento de efeito suspensivo ao pedido de rescisão, efetuado pela parte ou pelo Ministério Público de Contas.

Art. 252. Os pedidos de rescisão deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I. Interposição por escrito;

II. Apresentação dentro do prazo;

III. Qualificação indispensável à identificação do interessado;

IV. Assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo;

V. Formulação do pedido com clareza, inclusive e se for o caso, com indicação da norma violada pela decisão e comprovação documental dos fatos."

Analisando o pedido rescisório e os documentos que o acompanham, verifico que todos os requisitos foram preenchidos, especialmente porque os Requerentes têm legitimidade para agir, baseiam o pedido em erro de cálculo e violação literal de disposição legal, bem como está acompanhado do Acórdão que pretender rescindir.

Ademais, foi interposto por escrito, é tempestivo eis que o Acórdão foi divulgado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas – DOC do dia 23/07/2015, sendo considerada como data de publicação o dia 24/07/2015, edição n.º 672, à pág. 12, contém a qualificação do Recorrido, bem como foi formulado com clareza, inclusive com indicação da norma violada pela decisão (arts. 29, VI e 37, XI da CR/88 e Resolução de Consulta nº 64/2011-TCEMT)

Ante o exposto, o Pedido de Rescisão merece ter prosseguimento.

Do pedido de efeito suspensivo

Passo, então, a analisar o pedido de atribuição de efeito suspensivo feito pelo Requerente ministerial.

Antes de adentrar nos argumentos trazidos pelo Requerente, convém esclarecer que a concessão de efeito suspensivo deve ser feita por Acórdão, nos termos do art. 79 c/c 251, § 2º do Regimento Interno:

"Art. 79. Revestirá a forma de Acórdão a deliberação que julgar:

(...)

VIII. Qualquer outro assunto que implique em deliberação específica de competência do Tribunal Pleno não previsto sob outra forma, inclusive as deliberações homologatórias."

(...)

Art. 251

(...)

§ 2º. Existindo prova inequívoca e verossimilhança do alegado, assim como fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, o Relator julgará, em preliminar, o requerimento de efeito suspensivo ao pedido de rescisão, efetuado pela parte ou pelo Ministério Público de Contas.

§ 3º. Concedido o efeito suspensivo por meio de julgamento singular, o Relator deverá submeter sua decisão ao Tribunal Pleno.

O pedido de rescisão não possui, em regra, efeito suspensivo. Não obstante, como visto, o art. 251, § 2º permite condicionalmente sua atribuição.

Assim, são dois os requisitos para a atribuição de efeito suspensivo: prova inequívoca e verossimilhança do alegado, assim como fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Apesar disso, no capítulo que trata do efeito suspensivo, os Requerentes apresentaram argumentos apenas para o segundo requisito (receio de dano irreparável ou de difícil reparação). Apenas mencionaram as expressões *fumus boni iuris*, ainda assim, sem a devida profundidade.

Não fosse isso suficiente, da leitura das razões apresentadas pelos Requerentes, extrai-se que as pretensões dos mesmos estão baseadas em análise da proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, o que caracteriza tentativa de rediscutir a justiça da decisão rescindenda.

Além disso, o suposto erro material seria a não responsabilidade de uma das Requerentes para enviar os documentos. Ora, essa discussão é típica de Recurso Ordinário, não de Pedido de Rescisão.

Outro indicio de que os Requerentes atribuíram ao Pedido de Rescisão ares de recurso é o fato de empregarem tal expressão na peça de inítrito. Já no início afirmouse que "O fundamento de validade do presente recurso é o incisos III e V do art. 251 (...)" (SIC).

Tudo isso evidencia que não há verossimilhança da alegação, tampouco prova inequívoca do alegado.

Desse modo, tudo indica que, apesar de embasar as pretensões em erro de cálculo e violação à lei, o pano de fundo do Pedido de Rescisão ora analisado tem feições recursais, cuja natureza o pedido rescisório não tem.

Assim verifica-se que falta um dos requisitos para a concessão do efeito suspensivo, qual seja, prova inequívoca e a verossimilhança do alegado.

Por essas razões, o pedido de efeito suspensivo deve ser indeferido.

Por essas razões:

I – **RECEBO** o Pedido de Rescisão autuado com o número

217352/2015;

II – INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo.

III – PUBLIQUE-SE.

IV – Aguarde-se o prazo recursal quanto a essa decisão;

V – Findo o prazo, devolvam-me os autos.

É o Relatório.

DECISÃO

O Recorrente se insurge contra decisão singular nº 106/SR/2015, que negou conhecimento ao Pedido de Rescisão referente ao Processo n. 3948-9/2014, cuja decisão aplicara pena de multa ao Recorrente no importe de 244,60 UPF's referente ao atraso no envio de documentos pelo Sistema Aplic.

Inicialmente, cabe registrar que o Pedido de Reconsideração não está no rol taxativo de espécies recursais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ressalvada a possibilidade de aplicação subsidiária da Lei do Processo Administrativo (Lei n. 7.6932, de 2002).

Todavia, em atendimento ao princípio da instrumentalidade das formas, é possível aceitar o Pedido de Reconsideração como Agravo ante o princípio da fungibilidade recursal.

Assim, considerando que no processo de contas aplica-se o princípio do formalismo moderado, admitindo-se a validade dos atos que, a despeito de terem sido realizados pela forma não prevista, alcancem a finalidade proposta, sem prejuízo da busca pela verdade material, nos termos do art. 270, II, Regimento Interno do TCE/MT, recebo o Pedido de Reconsideração como Agravo.

Pois bem, o motivo da interposição do Pedido de Reconsideração foi o fato do Relator não ter conhecido do Pedido de Rescisão ante a ausência de juntada pela parte da decisão recorrida, a despeito de erro de fundamentação.

Entendo que embora não conste com clareza no rol taxativo do artigo 252 do Regimento Interno, a obrigatoriedade de juntada da decisão recorrida, tenho que na parte final do inciso V do referido artigo, quando disciplina que "com indicação da norma violada pela decisão e comprovação documental dos fatos", a necessidade da referida juntada.

Todavia, ante a inobservância ao parágrafo único do artigo 253 do Regimento Interno, por ser a irregularidade do Pedido de Rescisão sanável, profiro juízo de retratação da decisão singular n. 106/SR/2015, ante a irregularidade sanável (juntada do Julgamento Singular n. 728/DN/2014), para o fim de ser conhecido e processado o Pedido de Rescisão (Processo n. 3.948-9/2014).

Isto posto, acolho o Parecer nº 4.614/2015 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador Alisson Carvalho de Alencar, converto o Pedido de Reconsideração em Agravo, do qual **CONHEÇO** como Recurso de Agravo interposto pelo Sr. João Assis Ramos, Prefeito do Município de Colniza, **voto pelo seu PROVIMENTO**, realizando o consequente **JUIZO DE RETRATAÇÃO** para reformar a decisão Singular nº 106/SR/2015, para os fins de conhecer o Pedido de Rescisão (Processo n. 3.948-9/2014), determinando-se o seu regular processamento, conforme disposto no art. 53 do RI desta Corte de Contas.

Após publicação, encaminhe-se os autos à Secex dessa Relatoria para análise do mérito do Pedido de Rescisão.

Republique-se por ter saído incorreto, o ano do processo no DOC divulgado no dia 17/09/2015, sendo considerada como data da publicação o dia 18/09/2015 ed. 711, nas pags. 4 e 5.

Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de setembro de 2015.

CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES,
designada Conselheira Interina, conforme Portaria nº 001/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1251/DN/2015

PROCESSO Nº: 2.916-5/2014
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
INTERESSADO: JAIRO PRADELA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL/2014

Fica o(a) interessado(a) acima indicado(a) **NOTIFICADO(a)** dos termos do Relatório Técnico de Análise de Defesa (Doc n. 174967/2015) para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de novos documentos, por força das disposições do § 2º do artigo 141 da Resolução TCE/MT nº 14/07.

Dito relatório encontra-se disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado(a), ao seu procurador ou a terceiro autorizado por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio magnético a ser por ele fornecido.

Publique-se.

II) Após, à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o transcurso do prazo.

DECISÃO

DECISÃO Nº 602/DN/2015

PROCESSO Nº: 21.974-6/2015
PRINCIPAL: 8.926-5/2014
INTERESSADO: MATO GROSSO PREVIDENCIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Considerando a solicitação de dilação de prazo:

I – Defiro, a presente solicitação de prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta decisão;

II – Comunique-se o requerente sobre o teor desta decisão;

III – Publique-se.

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1078/SR/2015

PROCESSO Nº: 17.934-5/2014
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
INTERESSADO: JOÃO ASSIS RAMOS
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. João Assis Ramos, então Prefeito de Colniza, em face do Julgamento Singular n. 106/SR/2015, que negou conhecimento ao Pedido de Rescisão referente ao Processo n. 3948-9/2014, cuja decisão aplicara pena de multa ao Recorrente no importe de 244,60 UPF's referente ao atraso no envio de documentos pelo Sistema Aplic.

A Secex manifestou pelo conhecimento do Pedido de Reconsideração, aplicando-se o art. 253 do RI para o fim de sanar a irregularidade sanável, que segundo o Relator, consistiria na ausência de juntada aos autos da decisão recorrida (Processo n. 3.948-9/2014) nos presentes autos de Pedido de Rescisão.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer de n.º 4.614/2015 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, manifestou-se pelo conhecimento do Pedido de Reconsideração como Agravo e provimento para o fim de ser proferido juízo de retratação da decisão singular n. 106/SR/2015, ante a irregularidade sanável (juntada do Julgamento Singular n. 728/DN/2014), para o fim de ser conhecido e processado o Pedido de Rescisão (Processo n. 3.948-9/2014).

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1092/JJM/2015

PROCESSO Nº: 15.358-3/2014 – AUTOS DIGITAIS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 6ª RELATORIA
REPRESENTADOS: ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO – PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ ROBERTO DE MORAES RIBEIRO – RESPONSÁVEL APLIC
HEBERT VILLARRUEL DA SILVA – CONTROLADOR INTERNO
NÃO CONSTA

ADVOGADO:

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, em desfavor do Sr. Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, Sr. José Roberto de Moraes Ribeiro, Responsável pelo Sistema APLIC e Sr. Hebert Villarruel da Silva, Controlador Interno.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os responsáveis foram devidamente citados, por meio dos 1499, 1500 e 1501/2015/GCIIJM, respectivamente, via Malote Digital, todos com confirmação de recebimento na data de 28/08/2015.

Contudo, os senhores Asiel Bezerra de Araújo e José Roberto de Moraes Ribeiro, embora devidamente citados, mantiveram-se inertes, operando-se, portanto, suas revelias, conforme estabelece o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas que assim prescreve: Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito.

É o Relatório.

Decido.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, declaro a **REVELIA** do Sr. **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Alta Floresta e do Sr. **JOSÉ ROBERTO DE MORAES RIBEIRO**, Responsável pelo Sistema APLIC.

PUBLIQUE-SE.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR N° 1090/LHL/2015

PROCESSO N°: 9.295-9/2013
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP
CNPJ: 00.571.071/0001-44
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
GESTORA: POLIANA NATARI VIEIRA

1. Trata-se de Representação Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em desfavor do Instituto de Previdência de Sinop, sob a gestão da Sr^a **Poliana Natari Vieira**, em face de indícios de irregularidades no envio de informações do Sistema Geo-Obras, referente ao exercício de 2012.

2. Devidamente notificada, a gestora justificou que não conduzia diretamente a prestação de contas e que delegou a terceiros o envio das informações ao Sistema Geo-Obras. No que tange ao envio intempestivo do documento – Portaria de Nomeação do Fiscal da Obras/Serviço, a gestora esclareceu que não se trata de fiscal nomeado quando do início da obra, mas sim de substituto nomeado somente em março/2012.

3. Após a análise da defesa, a equipe técnica da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia concluiu pela permanência das irregularidades apontadas e pela aplicação de multa à gestora, uma vez que não alimentou o Sistema Geo-Obras com os documentos e informações obrigatórias.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n° 5.809/2015, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou pela procedência da presente Representação de Natureza Interna e pela aplicação de multa à Sr^a Poliana Natari Vieira, em virtude das irregularidades no envio das informações ao Sistema Geo-Obras correspondentes ao exercício de 2012.

5. É o relatório.

6. Decido.

7. O Sistema Geo-Obras é um instrumento de controle externo de obras e serviços de engenharia executados pelas administrações públicas estaduais e municipais, que recebe e dá tratamento computacional a dados referentes à execução físico-financeira de obras públicas (Resolução Normativa n° 06/2008).

8. Infere-se que à responsável pelo Instituto de Previdência de Sinop infringiu a norma legal e regimental ao encaminhar intempestivamente diversos informes do Sistema Geo-Obras e não fiscalizar administrativamente esses envios.

9. Ressalto ainda que a extemporaneidade na remessa das informações referentes aos atos administrativos municipais impossibilita o cumprimento pelo Tribunal de Contas do objetivo do Sistema Geo-Obras, qual seja, o controle e análise da legalidade dos atos da Administração Pública.

10. Desta forma, sendo **08 (oito) as irregularidades** no presente processo, correspondente a **02 (dois) informes de remessa imediata e a 06 (seis) informes de remessa mensal** conforme demonstra o Relatório Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Externo acostado aos autos, e em observância à Resolução Normativa n° 17/2010 que alterou o Regimento Interno desta Corte quanto à classificação das irregularidades e à gradação de valores das multas impostas aos responsáveis, considero adequada a fixação de multa à responsável no valor equivalente a **02 (duas) UPFs/MT por cada arquivo de remessa imediata enviado em atraso e a 06 (seis) UPFs/MT por cada arquivo de remessa mensal enviado intempestivamente**.

11. Ante o exposto, em cumprimento ao art. 1º, inciso XV, da Lei Complementar n° 269/2007, acolho o Parecer n° 5.809/2015, da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, e **JULGO** no sentido de:

a) **JULGAR PROCEDENTE** a presente representação interna; e

b) **APLICAR** multa à Sr^a **Poliana Natari Vieira**, gestora do Instituto de Previdência de Sinop, no valor equivalente a **40,0 UPFs/MT** pela remessa intempestiva do informe da Publicação do extrato do Termo Aditivo n° 02/2012, Termo Aditivo de Contrato n° 02/2012, ART do fiscal da Obra/Serviço n° 09/2011 e das Medições a Preços Iniciais n° 09/2011 do Sistema Geo-Obras-TCE referentes ao exercício de 2012, em observância ao art. 75, VIII, da Lei Complementar n° 269/2007, art. 289, VII, do Regimento Interno desta Corte de Contas e art. 3º, I e II, da Resolução Normativa n° 06/2008 do TCE/MT.

12. Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que

aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

13. Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR N° 1091/LHL/2015

PROCESSO N°: 5.836-0/2015
INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ
CNPJ: 07.950.742/0001-27
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
GESTORES: VALDECIR KEMER
VALDIR RIBEIRO

1. Trata-se de Representação de Natureza Interna, em desfavor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá, sob a responsabilidade do Sr. **Valdecir Kemer** e do Sr. **Valdir Ribeiro**, proposta pela Secex da 6ª Relatoria, conforme estabelece o artigo 224, II, alínea "a" da Resolução n° 14/2007, em decorrência do descumprimento do prazo de envio de documentos e informações relativo ao exercício de 2014 por meio do Sistema APLIC, infringindo os dispositivos legais do artigo 3º, § 1º, V da Resolução Normativa TCE/MT n° 01/2009; e parágrafo único do artigo 184 da Resolução n° 14/2007.

2. Devidamente notificado, o Sr. Valdecir Kemer alegou que não enviou as informações referentes ao período citado na Representação de Natureza Interna – 01/01/2014 a 31/12/2014, em virtude de não ter presidido o Consórcio neste período.

3. Em defesa, o Sr. Valdir Ribeiro justificou que não teve a intenção de preterir o envio dos documentos e que o atraso se deu em razão dos servidores do quadro não terem executado o serviço e, ainda, alegou que em nenhum momento pretendeu eximir-se de sua responsabilidade. Ademais, esclareceu que a Ata de reunião de eleição e posse da diretoria executiva do Consórcio foi registrada em 28/04/2014 e, posto isto, só conseguiu regularizar a situação pendente em 30/04/2014.

4. A Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria manifestou-se pela permanência das impropriedades relativas à Carga Mensal de abril e maio/2013 e à Abertura de Pregão Presencial n° 01/2013 apontadas como de responsabilidade do Sr. Valdecir Kemer, tendo em vista que ele presidiu o Consórcio no exercício de 2013. Em relação ao Sr. Valdir Ribeiro, a equipe concluiu pela permanência da impropriedade no envio em atraso dos Informes do Sistema APLIC do exercício de 2014 e sugeriu aplicação de multa ao gestor, visto que não foi cumprido o prazo para envio.

5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n° 5.389/2015, da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa aos responsáveis nos termos do artigo 75, VIII da Lei Orgânica do TCE/MT (LC n° 269/07), c/c artigo 289, VII do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução n° 14/07), e artigos 7º, §§ 5º e 6º da Resolução Normativa n° 17/2010.

6. É o relatório.

7. Decido.

8. Considerando que o atraso na Carga Mensal de maio/2013 de responsabilidade do Sr. Valdecir Kemer foi de 02 (dois) dias, entendo ser dispensável a aplicação de penalidade pecuniária, razão pela qual deixo de acolher essa parte do Parecer Ministerial.

9. Desta forma, sendo **09 (nove) as irregularidades** remanescentes no presente processo, correspondentes a **01 (um) informe de remessa imediata e a 01 (um) informe de remessa mensal, de responsabilidade do Sr. Valdecir Kemer, e a 05 (cinco) informes de remessa mensal e a 02 (dois) informes de remessa anual, de responsabilidade do Sr. Valdir Ribeiro**, conforme demonstra o Relatório Técnico Conclusivo da Secretaria de Controle Externo, e, em observância à Resolução Normativa n° 17/2010 que alterou o Regimento Interno desta Corte quanto à classificação das irregularidades e à gradação de valores das multas impostas aos responsáveis, considero adequada a fixação de multa aos responsáveis no valor equivalente a **02 (duas) UPFs/MT, pelo evento irregular relativo a informe de remessa imediata e a 06 (seis) UPFs/MT por cada arquivo de remessa mensal e anual enviado intempestivamente**.

10. Ante o exposto, acompanho o entendimento técnico e em consonância parcial com o Parecer n° 5.389/2015, da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, e, com fulcro no estabelecido no artigo 1º, inciso XV e no § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, c/c os artigos 90, inciso IV e 91 da Resolução n° 14/2007, **JULGO** no sentido de:

I) **Julgar procedente** a Representação de Natureza Interna em desfavor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Vale do Rio Cuiabá em virtude do atraso no envio dos Informes relativo ao exercício de 2014, por meio do Sistema APLIC;

II) **Aplicar** multas nos termos do artigo 75, incisos VIII da Lei Complementar n° 269/2007; 289, VII da Resolução n° 14/2007 e 7º, I, "b" e II, "b", §§ 5º e 6º da Resolução Normativa n° 17/2010 aos Senhores:

a) Valdecir Kemer (ex-gestor) no valor total equivalente a 8,0 UPFs/MT, em decorrência do atraso no envio da Carga Mensal de abril/2013 e Abertura de Pregão Presencial n° 01/2013; e

b) Valdir Ribeiro (ex-gestor) no valor total equivalente a 42,0 UPFs/MT, em virtude do atraso no envio do Recadastramento Anual de Jurisdicionado, Carga Inicial/2014, Carga Mensal de dezembro/2013 e Cargas Mensais de janeiro a abril do exercício de 2014.

11. Por fim, conforme preceitavam os artigos 78 da Lei Complementar n° 269/2007 e 286, § 1º da Resolução n° 14/2007, destaco que as multas deverão ser recolhidas com recursos próprios ao FUNDECONTAS no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação

desta decisão (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>).

12. Publique-se.

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1253/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 19.818-8/2012
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: FARID TENÓRIO SANTOS

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 1050/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo "mudou-se", conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICADO, via edital, o Senhor **FARID TENÓRIO SANTOS**, Ex-Prefeito Municipal de Arenópolis, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 15 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 16/11/2015.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão n. 779/2014-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 23/04/2014.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 16 de setembro de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1254/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 7.294-0/2012
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 1071/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo "mudou-se", conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICADO, via edital, o Senhor **DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM**, Ex-Prefeito Municipal de Campo Verde, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 152 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 16/11/2015.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Julgamento Singular n. 805/JJM/2015, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 30/06/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de setembro de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1255/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 7.786-0/2013
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: ANA PAULA GUIMARÃES

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 1098/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo "não procurado", conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICADO, via edital, nos termos do artigo 259, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, a Senhora **ANA PAULA GUIMARÃES**, Ex-Controladora Interna da Câmara Municipal de Nova Ubiratá para que proceda o recolhimento do saldo remanescente da MULTA no valor de 1,67 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 20/10/2015.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão nº 67/2014-PC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 29/09/2014.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de setembro de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ATO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2015

RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 45/2015 de fls. 16 a 19 - MPC/MT, que está fundamentada nos artigos 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 237/2015

OBJETO: Contratação de profissional para execução de serviço de readequação paisagística em área verde comum nas dependências do Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas, conforme Termo de Referência nº 48/2015-MPC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 3.3.90.36, Grupo de Despesa: 3.

VALOR: R\$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2015.

Felix Alberto Ciekalski
Secretário Executivo

ATO PGC Nº 85/2015

Ratifica o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação exarado pelo Secretário Executivo do Ministério Público de Contas, Félix Alberto Ciekalski, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 237/2015.

Processo nº: 237/2015
Contratante: Ministério Público de Contas
Contratado: Brenno Leite Mattos

Assunto: Contratação de profissional para realização de serviços de readequação paisagística em área verde comum nas dependências do Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas

Trata-se de procedimento licitatório rio deflagrado no Ministério Público de Contas, com vistas à **contratação de profissional para realização de serviços de readequação paisagística em área verde comum nas dependências do Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas.**

A **Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Ministério Público de Contas**, à fl. 08, atestou previsão orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para dar prosseguimento ao objeto pleiteado.

A **Secretaria Executiva do Ministério Público de Contas**, à fls. 09, manifestou-se pela realização de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que preconiza a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços ou aquisição de materiais com pequena relevância econômica.

A **Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer Jurídico nº 47/2015**, opinou pela **possibilidade jurídica** da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com o **Sr. Brenno Leite Mattos**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Diante do exposto, **ratifico** o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 11/2015, de autoria do Secretário Executivo do Ministério Público de Contas, Félix Alberto Ciekalski, à fl. 18, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 237/2015.

Publique-se.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 17 de setembro de 2015.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-Geral de Contas

Diante do exposto, **ratifico** o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 12/2015, de autoria do Secretário Executivo do Ministério Público de Contas, Félix Alberto Ciekalski, à fl. 20, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 235/2015.

Publique-se.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 17 de setembro de 2015.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-Geral de Contas

FISCALIZADOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC

PORTARIA

PORTARIA Nº 16/2015

O Diretor Presidente Regulador da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá-MT – ARSEC-CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 374, de 31 de Março de 2015, que dispõe sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de manejo e destinação final de resíduos sólidos, de transporte coletivo urbano, de iluminação pública, dentre outros serviços públicos delegados e cria a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 275, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Regulamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá./MT – ARSEC-CUIABÁ;

CONSIDERANDO o aumento significativo no número de procedimentos administrativos em trâmite na ARSEC-CUIABÁ, que deverão aumentar com o início próximo da regulação dos serviços municipais de transporte público, iluminação pública e resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o dever da ARSEC-CUIABÁ de bem atender ao público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar, durante a jornada diária, o horário de atendimento ao público com as demais atribuições internas e externas exercidas pelos servidores da ARSEC-CUIABÁ;

CONSIDERANDO, ainda, a obrigatoriedade de observância aos princípios da administração pública - Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de flexibilização do horário de trabalho dos servidores, compatibilizando necessidades individuais às especificidades do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º O horário normal de funcionamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. O horário de atendimento ao público é das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, sendo o restante da jornada destinada aos trabalhos internos e externos da ARSEC-CUIABÁ.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores em exercício da ARSEC-CUIABÁ é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 08 (oito) horas diárias.

§ 1º No cumprimento da jornada de trabalho de quarenta horas semanais, observado o disposto no caput do artigo 2º, o intervalo para refeição e descanso será de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas.

Art. 3º Existindo necessidade de extrapolação da jornada, o período de trabalho desempenhado pelo servidor que exceder 8 (oito) horas diárias deverá ser anotado em ficha pelo Coordenador Administrativo e Financeiro para posterior compensação, sendo vedado o pagamento de horas extras.

§ 1º A jornada diária não poderá ser superior a 10 (dez) horas de trabalho;

§ 2º Excepcionalmente, caso seja necessário ultrapassar o limite previsto no § 1º, o servidor terá direito à compensação em dobro do tempo que extrapolar a 10ª hora de trabalho;

§ 3º O trabalho prestado antes das 7h00 e após as 22h00 também dará direito à compensação em dobro, assim como aquele prestado nos finais de semana e feriados;

§ 4º O requerimento de compensação de jornada, contendo a descrição do número de horas, o dia e o período em que estas serão compensadas, deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente Regulador da ARSEC-CUIABÁ para análise e deferimento, em conformidade com os critérios da conveniência e oportunidade do ato administrativo.

Art. 4º Fica dispensado o controle de jornada, cabendo a chefia imediata a responsabilidade pela supervisão da frequência dos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015

RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 45/2015 de fls. 16 a 19 - MPC/MT, que está fundamentada nos artigos 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 235/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em controle microbiológico de ambientes fechados para o Ministério Público de Contas, conforme Termo de Referência nº 45/2015-MPC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Grupo de Despesa: 3.

VALOR: R\$ 7.436,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2015.

Felix Alberto Ciekalski
Secretário Executivo

ATO PGC Nº 84/2015

Ratifica o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação exarado pelo Secretário Executivo do Ministério Público de Contas, Félix Alberto Ciekalski, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 235/2015.

Processo nº:235/2015

Contratante:Ministério Público de Contas

Contratado :M e B Prestadora de Serviço Ltda

Assunto:Contratação de empresa especializada em controle microbiológico de ambientes fechados para o Ministério Público de Contas

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado no Ministério Público de Contas, com vistas à **contratação de empresa especializada em controle microbiológico de ambientes fechados para o Ministério Público de Contas/MT, com vistas à manutenção do ambiente institucional, eliminação e proliferação de bactérias nocivas à saúde dos servidores do órgão.**

A **Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Ministério Público de Contas**, à fl. 10, atestou previsão orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para dar prosseguimento ao objeto pleiteado.

A **Secretaria Executiva do Ministério Público de Contas**, à fls. 11, manifestou-se pela realização de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que preconiza a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços ou aquisição de materiais com pequena relevância econômica.

A **Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer Jurídico nº 46/2015**, opinou pela **possibilidade jurídica** da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a empresa **M e B Prestadora de Serviço Ltda.**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de Setembro de 2015.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Diretor Regulador Presidente

Rosidélma Francisca Guimarães
Diretora de Regulação e Fiscalização

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Regulador Ouvidor

REFRIGERAÇÃO LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 02701 – ARSEC. PROJETO ATIVIDADE: 2001 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – SUB ITEM: 34 – FONTE: 218 e 618.

VALOR: O valor total será de R\$37.703,00 (Trinta e sete mil setecentos e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com o art. 65, II, b da Lei 8.666/93 e suas alterações, respaldado pelo Parecer Jurídico nº 51/2015.
Cuiabá, 16 de Setembro de 2015.

Alexandre Bustamante dos Santos
Diretor Presidente Regulador
ARSEC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARSEC Nº. 0004/2015
ADESÃO Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/025/2015
ORIGEM: Ata de Registro de Preços Nº 0621/2014 – Pregão Nº 0126/2014 – Processo Nº 7070.01.4685.0/2014 da Caixa Econômica Federal - CEF.

OBJETO: O presente tem por objeto o 1º Termo Aditivo ao Contrato ARSEC nº 0004/2015, ao qual altera o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, passando a seguinte redação:

“3.1 Os preços contratados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, encontram-se relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	DOS	UNID.	QUANT. TOTAL	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL POR EQUIPAMENTO
2	Evaporadora Parede (Hi-wal); Capacidade frigorífica 9.000 btu/h; Condensadora com ventilador axial. Eficiência mínima INMETRO (PROCEL – ENCE vigente) Classificação A. MIDEA CARRIER MODELO LIVA 42MFA09 Evaporadora M5 Condensadora 38KCN09M5		un	07	R\$1.310,00	R\$9.170,00
7	Evaporadora Parede (Hi-wal); Capacidade frigorífica 30.000 btu/h; Condensadora com ventilador axial. Eficiência mínima INMETRO (PROCEL – ENCE vigente) Classificação C. MIDEA CARRIER MODELO ELITE 42MLCD30 Evaporadora M5 Condensadora 38KCS30M5		un	02	R\$3.600,00	R\$7.200,00
8	Evaporadora Piso-teto (Console-ceiling); Capacidade frigorífica 18.000 btu/h; Condensadora com ventilador axial. Eficiência mínima INMETRO (PROCEL – ENCE vigente) Classificação C. CARRIER MODELO SPACE Evaporadora 42XQM18C5 Condensadora 38KCD018515MC		un	03	R\$3.000,00	R\$9.000,00
12	Evaporadora Piso-teto (Console-ceiling); Capacidade frigorífica 48.000 btu/h; Condensadora com ventilador axial. Eficiência mínima INMETRO (PROCEL – ENCE vigente) Classificação C. CARRIER MODELO SPACE Evaporadora 42XQM48C5 Condensadora 38CCM048535MC		un	01	R\$5.891,00	R\$5.891,00
13	Evaporadora Piso-teto (Console-ceiling); Capacidade frigorífica 60.000 btu/h; Condensadora com ventilador axial. Eficiência mínima INMETRO (PROCEL – ENCE vigente) Classificação C. CARRIER MODELO SPACE Evaporadora 42XQM60C5 Condensadora 38CCM060535MC		un	01	R\$6.442,00	R\$6.442,00
Valor Global					R\$37.703,00 (trinta e sete mil setecentos e três reais)	

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC.

CONTRATADAS: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE

RATIFICADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA:

Rosidélma Francisca Guimarães Santos Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira

Diretora Reguladora de Fiscalização Diretor Regulador Ouvidor
ARSEC ARSEC

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 324 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ MAURO MENDES FERREIRA, PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO A 09 DE SETEMBRO DE 2015 POR MOTIVO DE FÉRIAS, CONCERNENTES AO SALDO REMANESCENTE DO PERÍODO AQUISITIVO DO ANO DE 2013, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas conferidas pelo art. 11, V, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Prefeito Municipal de Cuiabá, autorização e licença para ausentar-se do Município no período de 03 de setembro a 09 de setembro de 2015, por motivo de férias, concernentes ao saldo remanescente do período aquisitivo do ano de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, 03 de setembro de 2015.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

Portaria n.º 148/2015

Dispõe sobre elevação de Classe à Servidora Gizeli Cristina Lauro Lehnen.

João Cândido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Art. 10, inciso III e alínea “c” da Lei Complementar nº 036/2007, que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Juara, e dá outras providências.

Considerando a Ata exarada pela Comissão de Avaliação Horizontal, instaurada pela Portaria nº 047/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva **Gizeli Cristina Lauro Lehnen**,

portadora do RG nº 1310964-2 SSP/MT e do CPF nº 923.072.301-06, que exerce o cargo efetivo de Técnico Nível Superior Legislativo – Advogado, elevação de Classe “B” para “C”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2015.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. João Cândido de Oliveira
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 179/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA POR MEIO EXPEDIENTE em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 17, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA POR MEIO EXPEDIENTE** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença por meio expediente desde **04 de setembro de 2015** e término em **03 de dezembro de 2015**, conforme preceitua o art. 17 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de setembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de setembro de 2015.

WILSO LEAL MIRANDA
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 180/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. ROSANGELA DE ASSUNÇÃO MANENTI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. ROSANGELA DE ASSUNÇÃO MANENTI**, efetiva no cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de educação, a partir de **03 de setembro de 2015** e término em **01 de março de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir do dia **03 de setembro de 2015** a **01 de janeiro de 2015** conforme processo administrativo **Nº015/004/2015-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de setembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de setembro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 181/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra. CLARINDA FERNANDES LEITE OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 83, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.170/2007, e, anexo IV, da Lei

Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 007/2015 de 12 de janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. CLARINDA FERNANDES LEITE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0127627-1, SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 280.544.151-68 e da Cédula Eleitoral de nº 18166818/30, Zona. 060, Seção 0027, contando com um total de **11.022 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias**, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Professora Magistério, Classe “F”, Nível “XX – 21 anos”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do FUNSEM nº 015/001/2015/FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de setembro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA
Diretor Executivo
HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **18 de agosto de 2015** e término em **04 de outubro de 2015**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **02 de setembro de 2015** a **04 de outubro de 2015**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de setembro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA
Diretor Executivo/Gestos Financeiro

PORTARIA Nº 183/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JULIO CESAR FERREIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ELUAN VIANA DE SOUZA**, efetivo no Cargo de agente de fiscalização, lotado na secretaria municipal de infraestrutura, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **04 de setembro de 2015** e término em **04 de outubro de 2015**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **19 de setembro de 2015** a **04 de outubro de 2015**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de setembro de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT 18 de setembro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA
Diretor Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

PORTARIA Nº 038/2015

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de **AUXILIO DOENÇA** a servidora **Sra. Marlene Macuglia**”.

A Diretora Executiva do **PREVPAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei complementar Municipal nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora **Sra. Marlene Macuglia**, efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza Classe A nível 1 lotada na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Setembro de 2015 e término em 15 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo do **PREVPAR**, nº **2015.05.029**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a data de 15 de Setembro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranaíta-MT., 18 de Setembro de 2015

Rosana Américo de Campos
Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 513/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 601/2013, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 02, n.º 141, no dia 24 de maio de 2013, página 23, que versa sobre a retificação da revisão do benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da segurada **Sra. Evani da Silva**, portadora da cédula de identidade RG n. 0528840-1 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 384.144.651-53, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, CUIABÁ-PREV nº **2013.03.00113R1**:

Onde se lê: “com reajustes do Decreto nº 4.626/2018 (4,20%) em fevereiro de 2008”.

Leia-se: “com reajustes do Decreto nº 4.626/2008 (4,20%) em fevereiro de 2008”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2015.

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 1220/2013, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 03, n.º 332, no dia 23 de fevereiro de 2014, página 17, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais do segurado **Sr. Ireneo Dias Ribeiro**, portador da cédula de identidade RG n. 4411703 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 066.943.061-72, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, CUIABÁ-PREV nº **2013.01.00197P**:

Onde se lê: “inscrito no CPF sob o n.º 066.943.061-12”.

Leia-se: “inscrito no CPF sob o n.º 066.943.061-72”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2015.

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

PORTARIA Nº 266/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE da servidora **ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES MARCOLIN**.”

A **Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora **Sra. ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES MARCOLIN**, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 14 de SETEMBRO de 2015 e término em 11 de JANEIRO de 2016, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.08.04084P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/09/2015

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA Nº 267/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora **REGIANE PEREIRA DE SOUZA**.”

A **Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **Sra. REGIANE PEREIRA DE SOUZA**, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 19 de SETEMBRO de 2015 e término em 25 de SETEMBRO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.04077P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/09/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA Nº 268/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora **MARA LUCIA CANANI DE LIMA**.”

A **Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **Sra. MARA LUCIA CANANI DE LIMA**, efetiva no cargo de MONITORA CRECHE, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de SETEMBRO de 2015 e

término em 02 de NOVEMBRO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.03071P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/09/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 269/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ELISANGELA RENATA TOMAZ DENARDIN."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELISANGELA RENATA TOMAZ DENARDIN, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de SETEMBRO de 2015 e término em 03 de OUTUBRO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.03069P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/09/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 270/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora TANIA MARIA DE SOUZA TAVARES."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. TANIA MARIA DE SOUZA TAVARES, efetiva no cargo de MONITORA CRECHE, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de SETEMBRO de 2015 e término em 04 de OUTUBRO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.03073P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/09/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 271/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ROSA INES DE OLIVEIRA JANING."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSA INES DE OLIVEIRA JANING, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 18 de SETEMBRO de 2015 e término em 02 de NOVEMBRO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.03070P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/09/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 272/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CATARINO PEREIRA DA SILVA."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CATARINO PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de GUARDA DE PATRIMÔNIO, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 23 de SETEMBRO de 2015 e término em 14 de DEZEMBRO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.03074P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/09/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 273/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MAURICE FERREIRA LEMES DOS SANTOS."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MAURICE FERREIRA LEMES DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS, lotada na SAAE, com vencimentos integrais, a partir de 27 de SETEMBRO de 2015 e término em 12 de NOVEMBRO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.04082P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/09/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 274/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora DANIELLE FIALHO MAACHAR PETRY."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. DANIELLE FIALHO MAACHAR PETRY, efetiva no cargo de DENTISTA 40 HS, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 08 de SETEMBRO de 2015 e término em 23 de SETEMBRO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.03038R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/09/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 275/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ELIANE DA LUZ LOPES."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELIANE DA LUZ LOPES, efetiva no cargo de MONITORA CRECHE, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11 de SETEMBRO de 2015 e término em 23 de SETEMBRO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.03040R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/09/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 005/2015.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação n.º 005/2015 realizada no dia 09/09/2015, teve como vencedoras as seguintes empresas:

QUADRA 45	VENCEDOR
LOTE 17	SUELEN FLOSS-ME
LOTE 18	SUELEN FLOSS-ME

QUADRA 46	VENCEDOR
LOTE 09	GELSON B. PEREIRA & CIA LTDA -ME
LOTE 07	ZAIDA GENESIS DE COMPOS WAGNER
QUADRA 51	VENCEDOR
LOTE 06	TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS -ME
QUADRA 52	VENCEDOR
LOTE 01	W.P BORGES – ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
LOTE 10	DAGIR GILBERTO CIPRIANI
LOTE 11	DAGIR GILBERTO CIPRIANI
LOTE 01 D	A.L NASCIMENTO DE NOVAES-ME
LOTE 01	MCA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS AGRICOLA
QUADRA 53	VENCEDOR
LOTE 06	LUIZ PAEZ DA SILVA-ME
QUADRA 55	VENCEDOR
LOTE 10 A	FABRICIO MENDONÇA PEDROSO
QUADRA 56	VENCEDOR
LOTE 03	MENEZES & SIQUEIRA LTDA -ME
LOTE 06	MENEZES & SIQUEIRA LTDA -ME
LOTE 07	MENEZES & SIQUEIRA LTDA -ME
LOTE 13	METALURGICA ARAGUAIA - LTDA

Água Boa, 16 de setembro de 2015.

Vera Lucia Fries
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015**, teve como resultado final LICITAÇÃO “DESERTA”.
Alta Floresta-MT, 18 de Setembro de 2015

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015**, teve como resultado final LICITAÇÃO “DESERTA”.
Alta Floresta-MT, 18 de Setembro de 2015

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 3.669, DE 20 DE JULHO DE 2015.

“Fica denominado a Escola Modelo Municipal de Alto Araguaia/MT de Prof.ª Lourença Afonso de Melo”.

Autoria: Vereador Gustavo Melo.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado a Escola Modelo Municipal de Alto Araguaia – MT, situada no Centro Político Administrativo (Setor Aeroporto) de Prof.ª Lourença Afonso de Melo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia MT, 20 de julho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 3.670, DE 28 DE JULHO DE 2015.

“Revoga a Lei n.º 3.137/2013.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais...

Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.137, de 15 de maio de 2013 que revogou o Decreto nº 127/2010, que dispunha sobre o cadastramento de imóveis no ARCGIS.
Art. 2º Revogada a Lei supracitada, restauram-se na íntegra os efeitos do Decreto nº 127/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 28 de julho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 3.671, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para repasse, mediante convênio, de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Lei; Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse, mediante convênio, de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Araguaia (Agência 0512-6, Conta-Corrente nº 20.590-7), limitados ao montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para apoio ao desenvolvimento de projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Araguaia – CMDCA.

Parágrafo Único. Os projetos selecionados são os constantes no Plano de Ação anexo a esta Lei, autorizados pela Resolução nº 01/2015, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Araguaia – CMDCA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 3.672, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza a aquisição de materiais para o curso de crochê”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais que serão utilizados no curso de crochê, a ser ministrado durante o XIX Festival Náutico e XVII Festival Cultural de Alto Araguaia – MT, no valor de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

11.002.13.392.0029.3.3.90.32.00 – Material para distribuição gratuita – Fonte 0100.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 11 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 3.673, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo cobrir despesas com profissional para ministrar curso de crochê".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal cobrir despesas com pagamento de profissional para ministrar Curso de Crochê, durante o XIX Festival Náutico e XVII Festival Cultural de Alto Araguaia – MT, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor de Elenir Pereira da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 290088 SSP/MS e CPF/MF nº 338.622.061-49.

Art. 2º As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

11.002.13.392.0029.1069.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Fonte 0100.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 11 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.674, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo cobrir despesas com serviços de limpeza de fossa da Superintendência de Fiscalização da Secretaria de Estado de Fazenda".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal cobrir despesas com serviços de limpeza de fossa da Superintendência de Fiscalização da Secretaria de Estado de Fazenda, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

06.003.15.452.0024.2074.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 11 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.675, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o pagamento de Premiação da XXXIII Taça Araguaia de Futsal".

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento da Premiação da XXXIII Taça Araguaia de Futsal, que será realizada no mês de agosto de 2015, nas categorias Livre Série Ouro e Feminina, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

11.002.27.812.0028.2064.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.

Art. 3º O pagamento será feito para as equipes vencedoras, na Tesouraria Municipal, em nome do responsável por cada equipe.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 18 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.676, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o pagamento da equipe de arbitragem da XXXIII Taça Araguaia de Futsal".

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento da equipe de arbitragem da XXXIII Taça Araguaia de Futsal, nas categorias Livre Série Ouro e Feminina, que será realizada no mês de agosto de 2015, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

11.002.27.812.0028.2064 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 3º O pagamento da equipe de arbitragem será feito individualmente, em nome de cada arbitro, na Tesouraria Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 18 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.677, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o pagamento de indenização".

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a Senhora ANGELA CRISTINA TARDOQUE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24341231 SSP/SP e CPF nº 133.356.098-24, no valor de R\$ 3.972,76 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), cujo valor cobrirá despesas com reparos na cerca de sua propriedade rural, danificada em decorrência de obras realizadas pela equipe do FETHAB.

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

03.001.28.846.0022.3002.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 18 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.678, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, para pagar despesa de segurança e prevenção na realização das festividades do XIX Festival Náutico".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal, Celebrar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, para pagar despesa de segurança e prevenção durante as festividades do XIX Festival Náutico e XVII Festival Gospel, no valor de até R\$ 30.157,00 (trinta mil, cento e cinquenta e sete reais), que será realizado no período de 03 a 07/09/2015.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia terá um prazo de 30 (trinta) dias, para fazer a prestação de conta do referido repasse.

Art. 2º A autorização citada no art. 1º será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2080.3.3.90.41.00.00 Contribuição.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 18 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.679, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o pagamento de decoração de camarins".

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de decoração de camarins, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que serão usados pelos artistas que apresentará durante a realização do XIX Festival Náutico e XVII Festival Cultural de Alto Araguaia - MT.

Art. 2º A despesa correrá conforme a seguinte dotação orçamentária:

1069.
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 18 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.680, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza o pagamento de locação de mesas e cadeiras e confecção de arranjos".

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de locação de mesas e cadeiras e confecção de arranjos, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), que serão usados durante a realização do XIX Festival Náutico e XVII Festival Cultural de Alto Araguaia - MT.

Art. 2º A despesa correrá conforme a seguinte dotação orçamentária:

1069.
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 18 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.681, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir 100 galões de água mineral e 05 botijões de gás".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar 100 galões de água mineral e 5 botijões de gás, no valor de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), e doá-los ao Posto Fiscal Araguaia de Alto Araguaia/MT.

Art. 2º A despesa mencionada no artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

2080. - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 18 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.682, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, para pagar despesa de segurança e prevenção na realização das festividades do XIX Festival Náutico".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal, Celebrar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, para pagar despesa de segurança nas portarias e detectores de metais durante as festividades do XIX Festival Náutico e XVII Festival Gospel, no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que será realizado no período de 03 a 07/09/2015.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia terá um prazo de 30 (trinta) dias, para fazer a prestação de conta do referido repasse.

Art. 2º A autorização citada no art. 1º será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2080. 3.3.90.41.00.00 Contribuição.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 25 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.683, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.079/97".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera os § 1º e § 2º do art. 28 da Lei 1079/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º.....
I - assiduidade.
II - disciplina.
III - produtividade.
IV - eficiência.
V - responsabilidade.

§ 2º A avaliação final de desempenho do servidor em estágio probatório será iniciada no trigésimo primeiro mês e encerrada, no máximo, no trigésimo quinto mês a contar do seu exercício.

Art. 2º Altera o art. 29 da Lei 1079/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 Compete ao chefe imediato fazer o acompanhamento do servidor em estágio probatório, devendo, sob pena de responsabilidade funcional, pronunciar-se sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 28, a cada seis meses, a contar da entrada em exercício do servidor e encaminhar suas conclusões à unidade de pessoal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.684, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3518, de 19 de novembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3518, de 19 de novembro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) discriminado por seu elemento de despesa, com o objetivo de obtenção de fontes de recursos:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10 – Saúde
08.001.10.305 – Vigilância Epidemiológica
08.001.10.305.0042 – Vigilância em Saúde
08.001.10.305.0042.1320 – Aquisição de Veículo

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente - Fonte 01.14.016000	60.000,00
------------	---	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de Agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.685, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º. 3.377/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 336, da Lei Municipal n.º 3.377/2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 336 Não será concedido Alvará Sanitário aos depósitos de ferro velho, serrarias, indústria de beneficiamento de cereais e outros, e demais atividades que emanem ruídos, fuligens, odores, fumaças, ou resíduos prejudiciais à saúde, que estiverem instalados na zona residencial do município”.

Art. 2º Altera o § 1º do Art. 336, da lei municipal n.º. 3.377/2014 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A partir de 01 de janeiro de 2016 as empresas já estabelecidas anteriormente à aprovação desta lei, e que estiverem em desacordo com o que estabelece o artigo anterior, deverão adotar medidas que minimizem e/ou eliminem os riscos à saúde da coletividade em um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da aprovação da presente lei”.

Art. 3º Altera o § 2º do Art. 336, da lei municipal n.º. 3.377/2014 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º As empresas que não adotarem as medidas indicadas no parágrafo anterior deverão, num prazo máximo de 04 (quatro) anos efetuarem a transferência de suas instalações para uma zona industrial”.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.686, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Alto Araguaia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente do Município de Alto Araguaia um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a dotação abaixo relacionada:

09 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.001 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.001.08 – Assistência Social
09.001.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
09.001.08.243.0034 – Assistência a Criança e ao Adolescente
09.001.08.243.0034.2056 – Manutenção com Serviços de Assistência ao Menor e ao Adolescente

Menor e ao Adolescente

3391.41.00.00	Contribuições – Fonte: 0100	35.000,00
---------------	-----------------------------	-----------

Art. 2º Para cobrir as despesas deste decreto serão anuladas as seguintes dotações:

09 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.001 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.001.08 – Assistência Social
09.001.08.244 – Assistência Comunitária
09.001.08.244.0035 – Assistência Comunitária
09.001.08.244.0035.1121 – Aquisição de Materiais p/Construção p/Doação a Pessoas Carentes

3390.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	35.000,00
---------------	-------------------------------------	-----------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 01 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal.

LEI Nº 3.687, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3518, de 19 de novembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3518, de 19 de novembro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.878,49 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) discriminado por seu elemento de despesa, com o objetivo de obtenção de fontes de recursos:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.003.12 – Educação
07.003.12.364 – Ensino Superior
07.003.12.364.0016 – Ensino Superior de Graduação e Pós-Graduação
07.003.12.364.0016.1316 – Reforma do Pátio da UNEMAT

4490.51.00	Obras e Instalações - Fonte 0100	49.878,49
------------	----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei

Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 01 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.688, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dá nome à Ponte de Concreto que liga o Bairro Boiadeiro aos Bairros São Francisco e Setor Castro e dá outras providências".
Autor: Ver. Guilherme Berigo.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome à ponte de concreto sobre o Rio Boiadeiro que liga o Bairro Boiadeiro aos Bairros São Francisco e Setor Castro de Alírio Nunes de Souza.

Art. 2º A referida ponte irá dispor de um espaço com um memorial, com o perfil biográfico do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 01 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.689, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

"Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público para atender a Secretaria Municipal de Obras e Frotas, através de Processo Seletivo Simplificado".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 Operadores de Máquina Pesada através de Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Frota dentro do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais de nosso Município em parceria com o FETHAB:

Quant.	Cargo	Carga horária	Valor R\$	Requisitos
04	Operador de Máquina Pesada.	40 horas semanais	R\$ 1.369,12	Ter completado o ensino fundamental e possuir carteira nacional de habilitação na categoria B, C, D e E, possuindo prática curricular e curso de qualificação em maquinários pesados tais como: pá carregadeira, retro escavadeira média e grande, trator esteira e moto niveladora.

Parágrafo Único. Os servidores contratados para o cargo de Operador de Máquina Pesada deverão cumprir as seguintes atribuições:

I - Operar veículos motorizados especiais, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros.

II - Abrir valetas e cortar taludes, proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.

III - Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as e lubrificando-as.

IV - Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.

V - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, manter sua habilitação sempre em ordem.

VI - Restituir à Prefeitura os valores referentes às multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.

VII - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

VIII - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Art. 2º Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2742/2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 01 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.690, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre doação de veículos da Câmara Municipal Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT e contém outras providências correlatas".
Autor: Mesa Diretora.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Alto Araguaia /MT a doar os veículos GM/ BLAZER ADVANTAGE, placa NJQ 4167, ano de fabricação 2009 e ano de modelo 2009, cor preta, chassi 9BG116HF09C443675, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº. 645 e CHEVROLET/TRAILBLAZER LTZ, placa NJJ 3381, ano de fabricação 2013 e ano de modelo 2013, cor CINZA, chassi 9BG156MH0DC497660, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº. 804 ao Poder Executivo Municipal de Alto Araguaia/ MT.

Art. 2º A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência destes veículos em favor da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT fluirá plenamente do uso dos veículos e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os veículos doados.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 01 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.691, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.337/2001."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.337/2001, que passa vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos.

§ 2º Na hipótese prevista no "caput" o imposto será recolhido mensalmente aos cofres da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de guias apropriadas, fixadas em ato do Poder Executivo, independentemente de prévio exame da autoridade administrativa competente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 09 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.692, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a mudar a trajetória de 600 metros da MU 56, que dá acesso aos novos lotes do assentamento do Córrego Rico, demarcados pelo INCRA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 09 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.693, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a denominação de nome à Praça Pública, e Dá Outras Providências".

Autora: Vereadora Sylvania Maia Santos Berigo

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Dá nome a nova Praça Pública localizada à Rua 24 de Fevereiro, frente ao DIVAES; Bairro Vila Aeroporto passa denominar-se "Praça Valter Frederico da Silva".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 015/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1034 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CONSTRUÇÃO DE CERCA E CALÇADA NAS IMEDIAÇÕES DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ISOLDINA DE CASTRO MAIA, NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**, sagrou-se vencedora para o **LOTE 01** a empresa **ORLANDO BORGES ME**, com o seguinte valor: **R\$ 19.999,12 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos)** que trata da **CONSTRUÇÃO DE CERCA E CALÇADA NAS IMEDIAÇÕES DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL**; A administração da Prefeitura de Alto Araguaia, com base no artigo 49 da lei 8666/93, resolve **REVOGAR** o - **LOTE 02 - AMPLIAÇÃO DA CRECHE ISOLDINA DE CASTRO MAIA** – devido a modificações e alterações no projeto inicial, ao qual se verificou a necessidade de mais melhorias para tal obra. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-1165, e-mail: lci.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 17 de Setembro de 2015.

Rísia Kelly V. B. Resende
Presidente da CPL

Termo de rescisão ao contrato: 072/2015

Contratada: Belter Construções Ltda - EPP

Objeto: Construção de ponte sobre o Rio Boiadeiro na Avenida do futuro loteamento Jardim Novo Araguaia II.

Da Rescisão: Fica o presente a partir desta data, rescindido de comum acordo e sem ônus para as partes tendo em vista mudança de localidade da execução do objeto, considerando que o local até então escolhido para construção é inviável, pois adentra propriedade particular. A presente rescisão não acarretará para as partes nenhum tipo de multa, ressarcimento ou indenização.

Data: 18/09/2015

Alto Araguaia 18/09/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

PORTARIA

PORTARIA Nº 608, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza abertura de Sindicância".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 1.809/2015, de 20 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos descritos nos processos nº, 1.809, expedido pelo senhor Aureo Sierra da Silva, em desfavor do Secretário Municipal de Obras e Frotas, Sr. Edinaldo Alves de Abreu, sobre suposto assédio moral.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 609, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre remoção de servidor".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 607/2015, que dispõe sobre readaptação do servidor Sebastião Souza da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, na função readaptada de vigilante.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de agosto de 2015.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 610, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre abertura de Auditoria Completa na Concorrência Pública 001/2012, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

1º Determinar a abertura de Auditoria Completa para análise do Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 001/2012, Contrato nº 158/2012, celebrado entre o Município de Alto Araguaia – MT e a Empresa Cinal Construtora e Incorporadora Nacional Ltda, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto, Convênio nº 129/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT e a FUNASA – Fundação Nacional da Saúde, que será formada pela seguinte comissão:

Presidente: Maximilian José Beijo Gonzalez – Analista Administrativo;
Relator: José Rubens Falbota – Procurador Jurídico, OAB/MT 10171;

Membros da Assessoria Jurídica: William Santos Araújo – Assessor Superior/Advogado OAB/MT nº 2644, Ney Pereira De Souza – Assessor Superior/Advogado OAB/MT nº 2964, Paulo Cezar Rebuli – Advogado OAB/MT 7565;

Membro do Controle Interno: German De Almeida Neto – Controlador

Geral;

Membros do Setor de Engenharia: Jeane Oliveira Borges – Engenharia CREA 7876/MT, Aureo Sierra Da Silva – Engenheiro CREA 270086878-1, Modesto Machado Neto – Coordenador Técnico II/Engenheiro CREA 019373/AP-GO, Luiz Carlos De Souza – Assessor Executivo/Engenheiro Sanitarista CREA 8389/D e Sergio Navarro Vieira – Supervisor Técnico de Obras.

Membros da Divisão de Água e Esgoto – DIVAES: Maury Carneiro – Diretor de Serviços Urbanos e Clodomiro Pereira Valeiro – Agente de Saneamento.

Art. 2º A Comissão nomeada no Art. 1º deverá proceder a análise de todo o Processo Licitatório, incluindo-se o Contrato, Edital, Projetos, Planilhas, Orçamentos e Balizamentos, a fim de constatar se todos estes procedimentos foram feitos em conformidade com a Lei, devendo também avaliar se os preços licitados através da Concorrência Pública 001/2012 correspondiam aos preços de mercado licitados durante o exercício de 2012 e se correspondem também aos preços de mercado do atual exercício.

Art. 3º Deverá também a comissão verificar se o Projeto da referida obra encontra-se perfeito, sem falhas, com as planilhas, quantitativos e demais atos, bem como os pagamentos e medições anteriores referentes a este contrato, estão em conformidade com os padrões estabelecidos pela FUNASA (Fundação Nacional da Saúde) e se estão dentro das normas legais.

Art. 4º Cabe também a Comissão verificar se todos os procedimentos como processo licitatório, contrato, medições, pagamentos e demais atos, bem como os pagamentos e medições anteriores referentes a este contrato, estão em conformidade com os padrões estabelecidos pela FUNASA (Fundação Nacional da Saúde) e se estão dentro das normas legais.

Art. 5º A comissão deverá também orientar, indicar, avaliar, autorizar ou vetar o município de Alto Araguaia quanto ao pagamento da 13ª medição do Contrato, cujo valor corresponde a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), informar se esta medição foi realizada de forma correta, dentro dos trâmites legais, devendo ainda orientar a forma de pagamento que deverá ser feita para as futuras medições.

Art. 6º A comissão deverá ainda informar se a falta de outros orçamentos para a contratação da obra de Estação de Tratamento de Esgoto, que não foram feitos na ocasião da licitação, não vão comprometer a aprovação do Convênio.

Art. 7º Deverá, finalmente, avaliar o valor da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, a fim de constatar se este valor está correto e se a implantação desta estação corresponde ao valor pela qual foi contratada.

Art. 8º O prazo para o cumprimento da presente Portaria e emissão do Relatório é de 10 (dez) dias.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre remoção de servidor”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, na função readaptada de vigilante.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de agosto de 2015.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 613, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de servidor efetivo e servidor em estágio probatório”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Artigo 28, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.744/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor e Servidor Efetivo em Estágio Probatório, composta pelos servidores: PAULA DAYANE SOUZA SANTOS – Presidente, SEBASTIÃO ELIAS FILHO – Membro, JEDINALDO MACENA DE MENESES – Membro e RAUL OLIVEIRA VALEIRO – Membro.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor efetivo e Servidor em Estágio Probatório deve ter a participação ativa de todos os seus membros em todas as avaliações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2014.

Art. 4º Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores: RISIA KELLY VIEIRA BARROSO RESENDE - Presidente, EVELYN FERREIRA PARULA - Secretária, ROSANA TEIXEIRA DE REZENDE - Membro e FABIANO FIALHO DE REZENDE - Suplente.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membro ou Suplente.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 401/2015.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 615, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Nomeia Comissão permanente de Credenciamento e Cadastro de entidades para recolhimento de taxas que estabelece normas de Licitação.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Credenciamento e Cadastro de entidades para recolhimentos de taxas e tarifas dessa Prefeitura a entidades bancárias, formada pelos Servidores: SANDRA PEREIRA CAVALCANTE – Presidente, CLEIDIANE MORAES OURIVES – Membro, AUGOSTINHO JUSTINO DE SOUZA – Membro e RENATA FERMINO DE OLIVEIRA – Suplente.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, 1º Membro e 2º Membro, respectivamente.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por finalidade o julgamento dos pedidos de credenciamento e cadastro dentro das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, para possibilitar à habilitação e conseqüente a emissão de certificado de Cadastro de fornecedores deste Município às empresas solicitantes, bem como, o credenciamento de entidades, bancos, empresas para prestarem serviços neste município.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2015, em contrário, em especial a Portaria nº 751/2014.

Alto Araguaia, 24 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 616, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

"Nomeia Comissão Processante Permanente".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Artigo 215, parágrafos 1º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.744/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores: JULIANE RIBEIRO TELES - Presidente, WILLEMARG ELIAS DE OLIVEIRA - Secretário, CLODOMIRO PEREIRA VALEIRO - Membro e RAQUEL ALEGRE AMORIM - Membro.

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão Processante Permanente não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 2º A Comissão Processante Permanente deve ter a participação ativa de todos os seus membros em todos os processos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 528/2015.

Alto Araguaia, 24 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 617, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o falecimento da servidora IZALDETHE FERREIRA FRANÇA, ocorrido em 21/08/2015, de acordo com CERTIDÃO DE ÓBITO, matrícula nº 065292 01 55 2015 4 00064 002 0012591 00.

RESOLVE:

Art. 1º Fica vago, a partir de 21/08/2015, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela Servidora IZALDETHE FERREIRA FRANÇA, conforme o inciso VII do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1079/97.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de Agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 618, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Designar Comissão para avaliação do Contrato 115/2014 e aditivos, celebrados entre o município de Alto Araguaia - MT e a Empresa Construtora R4 Ltda.".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

1º Designar Comissão composta por LUIZ CARLOS DE SOUZA - Assessor Executivo/Engenheiro Sanitarista CREA 8389/D, AUREO SIERRA DA SILVA - Engenheiro CREA 270086878-1, MODESTO MACHADO NETO - Coordenador Técnico III/Engenheiro CREA 019373/AP-GO, SERGIO NAVARRO VIEIRA - Supervisor Técnico de Obras e ORLEI RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador Técnico III, sob a presidência do primeiro, para avaliação das planilhas, medições e pagamentos referentes a obra de reforma do Terminal Rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges, objeto do Contrato nº 115/2014, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e a empresa CONSTRUTORA R4 LTDA e também todos os aditivos do referido contrato.

Art. 2º A Comissão nomeada no Art. 1º deverá proceder a análise do

Contrato, devendo verificar se a referida obra encontra-se perfeita, sem falhas, com as planilhas, quantitativos e memoriais corretos, se a obra licitada e contratada pelo município está correta, enfim, verificar se todos os procedimentos legais e obrigatórios estão sendo cumpridos na referida licitação e no contrato da mesma.

Art. 3º Cabe também a Comissão verificar as medições e pagamentos referentes a este contrato, a fim de constatar se estão dentro das normas e procedimentos legais.

Art. 4º A comissão deverá também orientar, indicar, avaliar, autorizar ou vetar o município de Alto Araguaia quanto ao pagamento das futuras medições do Contrato, informar se estas medições foram realizadas de forma correta, dentro dos trâmites legais, devendo ainda orientar a forma de pagamento que deverá ser feita para as futuras medições.

Art. 5º O prazo para o cumprimento da presente Portaria e emissão do Relatório é de 03 (três) dias.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 1.672/2015, em 31/07/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora IROCILDA VIRGILINA DE ANICÉSIO, Cozinha Geral, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 31/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/07/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

JOSE RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 620, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 1.673/2015, em 31/07/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ROSELAINE DAS GRAÇAS BASTO, Cozinha, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 31/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/07/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

JOSE RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PORTARIA N° 621, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Município de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 2º A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros: José Fabiano Dias de Souza - Presidente, Sebastião Elias Filho - Membro, Willengarg Elias de Oliveira e Renato Aparecido de Moraes - Suplentes.

Art. 3º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa dos 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 622, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

"Designa servidor para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor KEILO SANTOS MORAES, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar temporariamente a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de setembro de 2015, durante a campanha de vacinação antirrábica.

Parágrafo único. Após o fim da campanha, o servidor deverá retornar à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de agosto de 2015.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 623, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre Progressão Vertical de servidores".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o artigo 14 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores da Administração Pública Municipal em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 2.742/2010, conforme relação constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a julho de 2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Servidor	CARGO	Classe	GRAU
Adenizia Moreira da Silva	Técnica em Enfermagem	I	B
Carlos Cezar de Oliveira Junior	Técnico em Prótese Dentária	I	B
Evelyn Ferreira Parula	Atendente	II	B
Marcos Nunes Gomes	Auxiliar de Farmácia	II	B
Maria Selma Lima	Técnica em Enfermagem	I	B
Mônica Reis e Silva Cazoni Anicésio	Médica	I	B
Rosane Hoffmann da Rui	Técnica em Enfermagem	I	B
Sebastiana Tavares da Silva	Técnica em Enfermagem	I	B

PORTARIA N.º 627, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Determina abertura de Processo Administrativo, nomeia Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, MT, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Município celebrou com a empresa EDIMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI - ME o Contrato Administrativo nº 087/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 078/2015, visando a aquisição de presentes para serem oferecidos aos noivos que irão contrair matrimônio em casamento comunitário;

Considerando que a empresa Contratada participou de licitação, sagrando-se vencedora, vindo a assinar espontaneamente o contrato administrativo em referência e, com isso assumindo todas as responsabilidades disto decorrentes, especialmente a de cumprir o contrato no prazo especificado;

Considerando o Ofício 0225/2015, expedido pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Srª Sandra Paniago B. de Oliveira, na data de 13 de agosto de 2015, solicitando da contratada a entrega dos produtos licitados, até o dia 18/08/2015.

Considerando que até a presente data não houve o cumprimento do contrato, tendo em vista que os produtos ainda não foram entregues.

Considerando a declaração feita pela empresa contratada na data de 24/08/2015 informando acerca da impossibilidade da entrega do produto licitado.

Considerando finalmente o Ofício 239/2015, datado de 28/08/2015, expedido pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - Srª Sandre Paniago B. de Oliveira, informando acerca do descumprimento contratual por parte da empresa EDIMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI - ME.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa EDIMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI - ME para apuração de suas responsabilidades em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Contrato nº 087/2015, oriundo do Pregão Presencial 078/2015, tendo por objeto a aquisição de presentes para serem oferecidos aos noivos que irão contrair matrimônio em casamento comunitário, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores:

Presidente: MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ

Secretário: RAUL OLIVEIRA VALEIRO

Membro: SANDRA PANIAGO B. DE OLIVEIRA

Art. 3º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Edital/Pregão Presencial 078/2015; Contrato nº 087/2015, Notificações Administrativas e Extrajudiciais, Ofícios etc., sem prejuízo ainda da juntada de outros documentos não relacionados.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, Publique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 31 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSE RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 628, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão vertical de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 1.681/2015, em 03/08/2015.

Considerando finalmente o art. 42, § 7º da Lei Municipal nº 2742/2010, criado pela Lei Municipal 2.804/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a Servidora VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA PORTO, Fisioterapeuta, para a CLASSE I - GRAU B, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.0

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 631, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 1.722/2015, em 07/08/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor DEORIDES CAPISTRANO DE ALENCAR, Atendente, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 07/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/08/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSE RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 629, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão vertical de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 1.664/2015, em 30/07/2015.

Considerando finalmente o art. 42, § 7º da Lei Municipal nº 2742/2010, criado pela Lei Municipal 2.804/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a Servidora EDINE DE OLIVEIRA TAQUES, Nutricionista, para a CLASSE I - GRAU B, a partir de 01/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 632, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 1.742/2015, em 11/08/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor GREENER RUSLAN REIS DE BARROS, Auxiliar de Laboratório, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 11/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/08/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSE RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 630, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 1.724/2015, em 07/08/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora WANDECLEIA SILVERIO DA CRUZ, Monitora de Atividades Infante Juvenil, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 07/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/08/2015.

PORTARIA Nº 633, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 1.717/2015, em 06/08/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ELIOSVALDO LIOTERIO DA SILVA, Mecânico, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 06/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/08/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSE RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

JOSE RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 636, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Designa servidores para medição e conferência in loco com vistas a pagamento de indenização à Senhora Angela Cristina Tardoque".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MODESTO MACHADO NETO, BENEDITO LUZIANO DE SOUZA e RODRIGO TELES DE ABREU, sob a presidência do primeiro, para realizar serviço de medição e conferência in loco na cerca da propriedade Rural da Senhora ANGELA CRISTINA TARDOQUE, localizada no perímetro da MT 481, na Região da Serra da Ponte do Ariranha, com vista a pagar indenização à requerente, em razão dos danos causados na cerca pela equipe do FETHAB durante a realização de obras de recuperação da estrada.

Parágrafo único. Os servidores deverão realizar medição in loco a fim de verificar se o valor da indenização, que é de 3.972,76 (três mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), está de acordo com o quantitativo do projeto, bem como realizar o aferimento em todo o processo de pagamento (projeto, planilhas, orçamento), manifestando-se favoráveis ou não ao pagamento da indenização no valor requerido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 634, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 1.705/2015, em 06/08/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ROSANA TEIXEIRA DE REZENDE, Agente Administrativo, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 06/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/08/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSE RUBENS FALBOTA
Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 637, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Designa servidor para proceder a cotação de preços junto as empresas participantes de licitação para fornecimento de peças ao Poder Executivo Municipal".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 480/2015, para apurar indícios de montagem de orçamentos nas aquisições de peças junto a Empresa HG Comércio de Peças;

Considerando a decisão final do Prefeito Municipal, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, cujo teor determinou a nomeação de um servidor responsável para realizar as cotações de preços junto as empresas participantes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDINALDO ALVES DE ABREU, Secretário Municipal de Obras e Frota, para ficar responsável por realizar as cotações de preços junto às empresas fornecedoras de peças ao Poder Executivo Municipal, competindo-lhe assinar as respectivas cotações e balizamentos, atestar se os valores estão em conformidade com os preços de mercado e com o termo de referência do pregão presencial, bem como juntar aos processos de balizamento os comprovantes de e-mails encaminhados e recebidos pelas empresas participantes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 635, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 1.667/2015, em 31/07/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LEIDIANE PEREIRA FARIAS, Agente Administrativo, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 01/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 638, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Nomeia Comissão para análise da obra objeto do Contrato 328/2013".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a obra de Construção de Escolas do Programa Prolifância no Bairro Vila Aeroporto, objeto do Contrato nº 328/2013, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e a empresa CasaAlta Construções Ltda., através do Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº 09/2013b.

Considerando que a empresa contratada, CasaAlta Construções Ltda., abandonou a obra a ser executada.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos Servidores MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ – Analista Administrativo, LUIZ CARLOS DE SOUZA – Assessor Executivo/Engenheiro Sanitarista CREA 8389/D, AUREO SIERRA DA SILVA – Engenheiro CREA 270086878-1, MODESTO MACHADO NETO - Coordenador Técnico II/Engenheiro CREA 019373/AP-GO, ORLEI RODRIGUES DE SOUZA - Coordenador Técnico III, SERGIO NAVARRO VIEIRA – Supervisor Técnico de Obras e JOSE RUBENS FALBOTA – Procurador Jurídico OAB/MT 10171, sob a presidência do primeiro, para avaliar a obra objeto do contrato 328/2013, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e a empresa Casaalta Construções Ltda.

Art. 2º A comissão nomeada no Art. 1º deverá verificar, conferir, analisar e checar se os serviços executados pela contratada até o presente momento correspondem a 100% (cem por cento) com as medições e pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal até a presente data.

Art. 3º A Comissão deverá também verificar a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados na obra até o momento, a fim de constatar se estão dentro dos padrões de qualidade de acordo com as normas legais.

Art. 4º Por fim, a comissão deverá checar todas as medições, pagamentos, qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, autorizados pelo responsável técnico, verificando se tudo se encontra ou não dentro da normalidade, se houve ou não pagamentos a maior ou a menor, e, caso tenha havido, informar detalhadamente em seu relatório para que a Procuradoria Jurídica do Município possa tomar as providências legais.

Art. 5º O prazo para o cumprimento da presente Portaria e emissão do Laudo é de 10 (dez) dias.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“Nomeia Comissão para análise da Planta Topográfica demonstrando as medidas das ocupações, referente ao Processo nº 1.549/2015”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o Laudo emitido pelo Engenheiro Áureo Sierra da Silva, emitido em 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos Servidores WILLENARG G ELIAS DE OLIVEIRA, SERGIO NAVARRO VIEIRA, JOSÉ NETO CAVALCANTE DA CUNHA e REGINALDO PINHEIRO, sob a presidência do primeiro, para analisar o Laudo da Planta Topográfica demonstrando as medidas das ocupações, onde está sendo construída a sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, referente ao Processo nº 1.549/2015.

Art. 2º O prazo para o cumprimento da presente Portaria e emissão do Laudo é de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre Progressão Vertical de servidores”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o artigo 14 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores da Administração Pública Municipal em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 2.742/2010, conforme relação constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a julho de 2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Servidor	CARGO	Classe	GRAU
Irocilda Virgilina de Anicésio	Cozinheira Geral	II	B
Roselaine das Graças Basto	Cozinheira Geral	II	B

PORTARIA Nº 644, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 1.810/2015, de 20 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos descritos nos processos nº, 1.810, expedido pelo senhor Áureo Sierra da Silva, em desfavor do Secretário Municipal de Obras e Frotas, Sr. Edinaldo Alves de Abreu, sobre suposto abuso de autoridade qualquer atentado.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal – EE de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Considerando, que consta nos autos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, referente aos menores valores, sobre o objeto licitado apresentado pelas licitantes, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Resolvo,

HOMOLOGAR, os Itens: Item 01 Código 2476, item 02 Código 16360, 03 Código 19336, 04 Código 25342, 05 Código 25460, 06 Código 31244 e 07 Código 229593 totalizando o valor Global de R\$ 40.020,00, do presente certame em favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, para que produza os efeitos legais.

Araputanga MT, 18 de Setembro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal – EE

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 150/2015

REVOGA A PORTARIA Nº 90/2013, QUE DESIGNOU E NOMEOU A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 90/2013, a qual designou e nomeou a comissão de julgamento de registro cadastral, para fins de realização de processo licitatório, extinguindo na totalidade seus efeitos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 90/2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos dezesseis (16) de setembro (09) de dois mil e quinze (2015).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEGISLAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / AGOSTO/2015

A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS / MT, POR MEIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS SEGUINTESS MODALIDADES: **CARTA CONVITE CC 018/2015** OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. EMPRESA VENCEDORA: ALIEN SHOP JORGE LEANDRO CARVALHO NACIMENTO - CNPJ/CPF Nº: 12509017000158; **CARTA CONVITE CC 019/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos E REPAROS EM MÓDULOS ELETRÔNICOS DOS PAINÉIS DE LED DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS. EMPRESA VENCEDORA: JOÃO PEREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF Nº: 05329094000160; **CARTA CONVITE CC 020/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTAO EM SAUDE A SER INSTALADO EM TODAS AS UNIDADES DE SAUDE. EMPRESA VENCEDORA: VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - ME - CNPJ/CPF Nº: 07209103000105; **CARTA CONVITE CC 021/2015** OBJETO: ALUGUEL DE ÔNIBUS (KM RODADO) PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO DESFILE CÍVICO ALUSIVO AO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS. EMPRESA VENCEDORA: VIAÇÃO ARAÉS LTDA. - CNPJ/CPF Nº: 03515370000150; **CARTA CONVITE CC 022/2015** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DO SETOR DE ORTOPIEDIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA(DESERTA); **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 029/2015** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS EMPRESA VENCEDORA: VENE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA GLP LTDA. - CNPJ/CPF Nº: 08956356000105; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 030/2015** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, CONSUMO, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA VENCEDORA: NOVA ERA DIGITAL DISTRIBUIDORA LTDA. - ME - CNPJ/CPF Nº: 16621828000105; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 033/2015** OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS NOVOS E USADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA; **TOMADA DE PREÇOS TP 014/2015** OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK. EMPRESA VENCEDORA: DELTA VINIL IND. E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ/CPF Nº: 72027337000101; **TOMADA DE PREÇOS TP 015/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO NA ABERTURA DE UMA VALA PARA DEPÓSITO DE LIXO NO ATERRO SANITÁRIO. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA (DESERTA); ANTONIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 18/09/2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, **NOTIFICA** os servidores **GILVAN FURTADO DE QUEIROZ** e **ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS**, ambos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de abandono de emprego, conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal. Barra do Garças/MT., 11 de setembro de 2015.

MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELLI
Secretário Mun. de Administração

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES OU NÃO COMPARECIDOS Nº 007/2015

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados, o nome dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, que renunciaram ou não compareceram para tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO
MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS	Enfermeiro
ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA	Enfermeiro
DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	Enfermeiro
CYNTIA MAGALHÃES NEVES	Enfermeiro
MARTA ANDREIA DA SILVA	Enfermeiro
FERNANDO CARLOS DE FARIA	Farmacêutico/Bioquímico
ÁLVARO JOSÉ SERAVALI FLAUZINO	Odontólogo
PAULO RICARDO BALAN	Odontólogo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO
VALDENI SILVA SOUSA	Vigia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO
ROSELI WENDLAND	Auxiliar de Serviços Gerais

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES OU NÃO COMPARECIDOS Nº 008/2015

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados, o nome dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, que renunciaram ou não compareceram para tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO
REJANE ANDRADE MACHADO PEREIRA	Enfermeiro
MANOELITO DA SILVA RODRIGUES	Enfermeiro
ADNA ROSANNY DOS REIS VIEIRA	Nutricionista
ARYANNE PARREIRA COELHO	Nutricionista
BEATRIZ GONÇALVES PORFIRIO	Terapeuta Ocupacional
DANIELE CRISTINE GONÇALVES DE MIRANDA	Assistente Social
CRISTIANI APARECIDA BRITO	Assistente Social

Barra do Garças/MT, 17 de setembro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.684 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.015.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 198 e seguintes da CF/88 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, Sra. **NILVACY RODRIGUES GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretária Municipal, para, em conjunto com o Prefeito Municipal, gerir e executar os recursos referentes as dotações orçamentárias da área de saúde pública do Município.

Art. 2º - A servidora aqui credenciada, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto com as demais legislações correlatas.

Parágrafo Único – A servidora credenciada fica responsável por gerir toda e qualquer movimentação bancária relativa às seguintes contas no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem como gerir também, todas as contas abertas no Banco do Brasil, agência 0571-1, vinculadas ao CNPJ sob nº 11.930.883/0001-55, a partir da presente data, conforme segue:

BANCO/AG.	DESCRIÇÃO	CONTA Nº
Brasil / 0571-1	Qualific da Gestão do SUS	37.910-7
CEF/1308	PSF Piracema	06.00624081-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças - FNS BLGES	45.062-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLATB	45.064-2
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS AIDS	45.065-0
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLAFB	45.066-9
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLMAC	45.067-7
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLVGS	45.068-5
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra Garça – FNS FARPOP	45.069-3
Brasil/ 0571-1	FMS Programa INCE Metas AT	45.163-0
Brasil/ 0571-1	FMS Restituição ONT	45.164-9
Brasil/ 0571-1	PAB	58.044-9
Brasil/ 0571-1	Piso Atenção Básica - FMS	46.139-3
Brasil/ 0571-1	Programa de Saúde Família	46.131-8
Brasil/ 0571-1	PAICI – FMS	46.132-6
Brasil/ 0571-1	FF URF Emergencia - FMS	46.133-4
Brasil/ 0571-1	Campanha Vacinação – FMS	46.134-2
Brasil/ 0571-1	Saúde Bucal - FMS	46.135-0
Brasil/ 0571-1	Farmácia Básica - FMS	46.136-9
Brasil/ 0571-1	PMBG P Contr Diabete Mell	46.138-5
Brasil/ 0571-1	PMBG Vig SUS - FMS	46.194-6
Brasil/ 0571-1	Unid. Pronto Atendimento - UPA	54.814-6
Brasil/ 0571-1	Manutenção UTI	34.088-X
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.120-8
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.121-6
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.122-4
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.123-2
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.125-9
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.126-7
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.124-0
CEF/1308	FMS	06.624082-4

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3.669 de 13 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de setembro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2015

OBJETO: "A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em eventos para a realização da EXPOBOMJA 2015".

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Licitação DESERTA.
Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de Setembro de 2.015.

Roniely Gomes de O. Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE

ATO

TERMO ADITIVO Nº 095/2015
Tipo: Prorrogação de contrato de execução de serviços.
Contrato: 157/2015
Contratado: Julia Barkert
Matricula: 4368
Objetivo: Prorrogar até 31/12/2015.
Cargo: Especialista em Saúde - Odontólogo
Data : 17/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2015.

Interessada: Secretarias Municipal de Administração, Planejamento, Educação, Ação Social, Obras e Serviços Urbanos (SAEC), finanças, Esportes, Cultura e Lazer, Agricultura conforme descrição e quantitativo relacionado aos anexos do edital.

Objeto: Aquisição de Persianas vertical nuance instalada, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

Resultado: A equipe do pregão declarou a licitação como **DESERTA**, uma vez que não houve licitantes interessados em participar do CERATME.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de setembro 2015.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LICITAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 016/2015.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, sito a Praça dos Três Poderes, nº. 03, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.296.068-5 SSP/PR e CPF nº 346.080.601-04, residente e domiciliado em Campo Verde – MT e o **PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ nº. 00.309.037/0001-04, sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 427, centro, Campo Verde/MT, neste ato representado por sua Diretora, Senhora **MARIZA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 0861850 SSP/MT e CPF nº 567.900.741-04, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a designação de Contador Municipal integrante para execução de atividades em regime de mútua colaboração técnica-operacional entre os Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE:**

a) Designar servidor municipal investido no cargo de Contador,

integrante do seu quadro efetivo de pessoal, para suprir as demandas contábeis do PREVIVERDE, respeitadas as atribuições do cargo;

b) Encaminhar, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor, assim como eventuais pedidos de licença;

c) Prestar todas as informações necessárias correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;

II - Compete ao **PREVIVERDE**:

a) Custear o pagamento dos valores correspondentes a gratificação estabelecida em Lei 2.119/2015.

b) Garantir ao servidor todos os direitos assegurados por Lei, comunicando quaisquer alterações;

c) Encaminhar ao Município de Campo Verde quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

d) É vedado pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

e) Não dispor, nem tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

f) Prestar todas as informações necessárias correlacionadas ao objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo de Cooperação serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação entre em vigor a partir de 01 de Setembro de 2015 e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por conveniência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

O presente Termo, ressalvado o seu objeto, poderá ser alterado por Termos Aditivos, por mútuo consentimento das partes. Poderá, ainda, ser denunciado por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às ações e atividades concluídas ou em desenvolvimento.

CLÁUSULA DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelos participantes, ficando eleito o foro da Comarca de Campo Verde/MT para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT.

MARIZA DOS SANTOS
DIRETORA DO PREVIVERDE

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **18/09/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, e SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, conforme histórico de lances, houveram 12 itens FRACASSADOS e 165 ITENS desertos.**

Canarana -MT, 18 de Setembro de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/09/2015 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 080/2015, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, consagraram-se vencedoras as licitantes: Comercial Luar Eireli - EPP, Mercado da Limpeza Ltda – ME, Novo & Novo Ltda – ME, M de L P Almeida – Prod. De**

Limpeza e Higiene – ME e Panificadora e Mercado Chalé do Pão Ltda – EPP.

Comodoro – MT, 18 de setembro de 2015.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO GP Nº 1149/2015

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições**

RESOLVE:

DESIGNAR, SILVAL VIEIRA DE SÁ JUNIOR, para responder pelo cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Provitamento, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do titular, Celsa Cristina dos Santos Pereira, a partir de 03/08/2015, em licença maternidade.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 1156/2015

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições**

RESOLVE:

DESIGNAR, CASSIA PATRICIA DA COSTA AGUIAR, para responder pelo cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Folha de Pagamento, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do titular, Jovanil Soares de Carvalho, no período de 01/09/2015 à 15/09/2015, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 1162/2015

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições**

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 1008/2015, referente NOMEAÇÃO de, **ERICO BENEDITO DIAS PACHECO**, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 681 de 05/08/2015.

Onde se lê: **ERICO BENEDITO DIAS PACHECO;**
Leia-se: **ERICO CESAR DE ARRUDA E SILVA.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Ordem Pública

ATO GP Nº 1172/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, JONIL PEREIRA DO NASCIMENTO, para responder pelo cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Transporte, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do titular, Nivaldo Nunes Araújo Sobrinho, no período de 08/09/2015 à 23/09/2015, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 1173/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MÁRCIO ROBERTO QUEIROZ GONÇALVES, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano/ Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 30/08/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário Municipal de Planejamento

ATO GP Nº 1174/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANA PAULA DO BOM DESPACHO AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessora Técnica, Símbolo DAS-03, no Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano/Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01/09/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário Municipal de Planejamento

ATO GP Nº 1175/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUCILENE FERREIRA LESCANO, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora de Programas e Projetos, Símbolo DAS-04, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/08/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1176/2015

legais,

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, MARCELA REZENDE GUIMARÃES MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora de Programas e Projetos, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/09/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1177/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RAISSA RAMOS DE SOUZA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessora Especial, Símbolo DAS-02, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 10/09/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário Municipal de Planejamento

ATO GP Nº 1178/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROGÉRIO CARDOSO DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial, Símbolo DAS-02, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 10/09/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário Municipal de Planejamento

ATO GP Nº 1179/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LUCIANA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora de Trabalho de Campo e Habitação de Interesse Social, Símbolo DAS-04, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/09/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ATO GP Nº 1180/2015

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, REGINA LUCIA CAMPOS DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora de Trabalho de Campo e Habitação de Interesse Social, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

legais, **ATO GP Nº 1181/2015**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, PEDRO GREGÓRIO DE AQUINO FILHO, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

legais, **ATO GP Nº 1182/2015**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, GERALDO JULIÃO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

legais, **ATO GP Nº 1183/2015**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, EDINELSON BENEDITO PEREIRA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Serviços Social da Regularização Fundiária, Símbolo DAS-04, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ATO GP Nº 1184/2015

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, ARY PAES BARRETO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Serviços Social da Regularização Fundiária, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

legais, **ATO GP Nº 1187/2015**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, ANDREIA PEIXOTO ZARZA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora de Serviço Social em Habitação, Símbolo DAS-04, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

legais, **ATO GP Nº 1188/2015**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, ROGÉRIO LIMA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Serviço Social em Habitação, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

legais, **ATO GP Nº 1189/2015**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, DANIEL APARECIDO CERRALVO, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Georreferenciamento, Símbolo DAS-05, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ATO GP Nº 1190/2015

legais, O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, PAOLA DUARTE, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Georreferenciamento, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

legais, **ATO GP Nº 1191/2015**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, DEIVID DA SILVA PAULA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente II, Símbolo DAS-07, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

legais, **ATO GP Nº 1192/2015**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, CIBELE DA SILVA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente II, Símbolo DAS-07, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

legais, **ATO GP Nº 1196/2015**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, CLAUDIA SANTANA SILVA MATTOS, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora Financeira e Contábil, Símbolo DAS-04, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/Fundo Municipal de Assistência Social, **a partir de 01/09/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

legais, **ATO GP Nº 1197/2015**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CAROLINE MIRANDA SOUZA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora Financeira e Contábil, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/Fundo Municipal de Assistência Social, **a partir de 01/09/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

legais, **ATO GP Nº 1204/2015**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, JOEDSON MAIA PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretor Técnico de Regularização Fundiária, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 01/09/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 5.858 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONTROLE, A REAVALIAÇÃO E A CONTENÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a responsabilidade contínua de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, da otimização dos recursos públicos existentes e da qualificação dos gastos públicos a fim de se alcançar e de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro das contas do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO os déficits de exercícios financeiros das gestões anteriores na ordem de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), apurado entre o valor disponível em conta corrente do Tesouro em 31/12/2014 e os restos a pagar dos exercícios de 2010 a 2012, informados nos demonstrativos contábeis;

CONSIDERANDO a projeção de déficit orçamentário financeiro no exercício de 2015, que refletirá na insuficiência de caixa gerada pela crise econômica nacional;

CONSIDERANDO, ainda, o agravamento do cenário econômico nacional, com aumento dos juros e a retração da atividade mercantil,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, para contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro do ano de 2015, a prática dos seguintes atos:

I – licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, exceto as já iniciadas;

II – realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos de obras e serviços de engenharia, de aquisição de bens e de prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos, de máquinas e equipamentos;

III – celebração de novos contratos de prestação de serviços de consultoria, de locação, aquisição e reforma de imóveis, de aquisição e locação de veículos e de locação de equipamentos, inclusive aqueles atrelados a processos em andamento;

IV – realizações de recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e demais eventos custeados pela Administração Pública que demandem a contratação de estrutura e/ou de alimentação para sua efetivação, incluindo a contratação de serviços de coffee break;

V – participação de servidores públicos em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação que demandem a realização

de despesas, salvo os já autorizados até a data da publicação deste Decreto ou que possam ser custeados com recursos disponíveis em fundos específicos destinados a tal fim;

VI – apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoa jurídica de direito público, por intermédio de convênios, termos de cooperação técnica ou por contratos de patrocínio;

VII – concessão de horas extras aos servidores públicos;

VIII – realização de novos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, exceto aqueles autorizados até a data da publicação deste Decreto;

IX – reestruturação ou qualquer revisão dos planos de cargos e salários dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Poder Executivo.

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no inciso III do art. 1º deste Decreto para o caso de prorrogação de prazo contratual nas hipóteses nele mencionadas.

§ 2º A promoção e a progressão concedida em virtude de imperativos legais não são abrangidas pela vedação contida no inciso IX do art. 1º deste Decreto.

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Controle, Reavaliação e Redução dos Gastos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Comitê de Controle, Reavaliação e Redução dos Gastos Públicos será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Governo e Comunicação;

II – Secretário Municipal de Fazenda;

III – Secretário Municipal de Planejamento;

IV – Secretário Municipal de Gestão;

V – Procurador-Geral do Município;

VI – Controlador-Geral do Município;

VII – Contador-Geral do Município.

Art. 4º Compete ao Comitê de Controle, Reavaliação e Redução dos

Gastos Públicos:

I – acompanhar e avaliar a evolução da redução dos gastos públicos em decorrência das medidas implementadas para essa finalidade;

II – avaliar e propor ações adequadas à melhoria do controle dos gastos públicos;

III – expedir, no que couber, instruções para orientar a aplicação das medidas de controle e redução do gasto público previstas neste Decreto;

IV – revisar, se houver lastro de legalidade, a legislação dos fundos existentes no âmbito do Município de Cuiabá, a fim de que os recursos disponíveis sejam aplicados no pagamento de despesas de custeio e pessoal da Secretaria a qual o fundo esteja vinculado;

V – apreciar e autorizar a realização de novas despesas de qualquer natureza que utilizem recursos oriundos de qualquer fonte, independente do seu valor.

Art. 5º O Comitê apreciará e autorizará, quando for o caso, as solicitações formuladas pelos titulares dos órgãos e entidades municipais, relativas às compras e contratações custeadas por qualquer fonte de recursos, independente do valor.

§ 1º Ficam excluídas da apreciação e autorização prevista no caput deste artigo, as despesas com tarifas relativas à telefonia, fornecimento de água e energia elétrica, as obrigações tributárias e os serviços da dívida e encargos sociais.

§ 2º O Comitê se reunirá, ordinariamente, às terças-feiras e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.

Art. 6º O Comitê poderá solicitar informações e servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal para auxiliá-lo no fiel cumprimento de suas atividades.

Art. 7º As funções de secretaria-executiva do Comitê de que trata este Decreto serão exercidas pela Secretaria Municipal de Gestão, através do seu titular ou por servidor por ele designado.

Art. 8º O Comitê será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º A primeira reunião do Comitê deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Na primeira reunião realizada, os titulares da Secretaria Municipal de Gestão e da Secretaria Municipal de Planejamento deverão apresentar para discussão e aprovação a minuta do Regimento Interno e a Proposta de Plano de Trabalho do Comitê.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda com auxílio da Controladoria-Geral do Município deverá zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 11. Os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor e submetidos à apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 12. As normas complementares para aplicação do disposto neste Decreto serão expedidas por meio de resolução conjunta da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Planejamento, Gestão e Fazenda.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 5.784, de 03 de junho de 2015.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 351/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Gestor, o Fiscal titular e suplente constantes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
504/2015	Pereira Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda	Aquisição de mobiliários e equipamento padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação-PDE.	Benedito Cedronias de Almeida Matrícula 4859625	Eliane do Prado Silva Matrícula 48639771	Benedita Soares de Amorim Matrícula 2965413	21/08/2015

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 14 de setembro de 2015.

Profº Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 354/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Gestor, o Fiscal titular e suplente constantes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
335/2015	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede	Benedito Cedronias de Almeida Matrícula 4859625	Eliane do Prado Silva Matrícula 48639771	Benedita Soares de Amorim Matrícula 2965413	22/06/2015

		Pública de Educação Infantil -PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Infantil-PDE.			
--	--	---	--	--	--

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 14 de setembro de 2015.

Profº Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 14 de setembro de 2015.

Profº Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 357/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 225 de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Gestor, o Fiscal titular e suplente constantes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

PORTARIA N° 355/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 225 de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Gestor, o Fiscal titular e suplente constantes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
499/2015	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	Aquisição de Materiais (mobiliários), para atender a demanda e as necessidades da SME	Benedito Cedronias de Almeida Matricula 4859625	Eliane do Prado Silva Matricula 4863971	Benedita Soares de Amorim Matricula 2965413	21/08/2015

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 14 de setembro de 2015.

Profº Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
492/2015	Pereira Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda	Aquisição de mobiliários e equipamento padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação-PDE.	Benedito Cedronias de Almeida Matricula 4859625	Eliane do Prado Silva Matricula 4863971	Benedita Soares de Amorim Matricula 2965413	20/08/2015

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 14 de setembro de 2015.

Profº Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 358/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 225 de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Gestor, o Fiscal titular e suplente constantes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

PORTARIA N° 356/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 225 de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Gestor, o Fiscal titular e suplente constantes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
491/2015	Astra Comércio de Móveis e Embalagens Ltda	Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil -PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação Infantil PDE.	Benedito Cedronias de Almeida Matricula 4859625	Eliane do Prado Silva Matricula 4863971	Benedita Soares de Amorim Matricula 2965413	20/08/2015

REGISTRADA

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
502/2015	Comercial Luar Ltda	Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Infantil-PDE.	Benedito Cedronias de Almeida Matricula 4859625	Eliane do Prado Silva Matricula 4863971	Benedita Soares de Amorim Matricula 2965413	21/08/2015

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 14 de setembro de 2015.

Profº Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 359/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Gestor, o Fiscal titular e suplente constantes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
529/2015	F Rocha & Cia Ltda	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e soluções de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constatar/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Munic. de Cuiabá.	Eleduardo Max Matricula 2977335	Laerte Victor Nascimento da Cunha Matricula 4858638	Benedito Cedronias de Almeida Matricula 4859625	26/08/2015

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Cuiabá, 14 de setembro de 2015.

Profº Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 360/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Gestor, o Fiscal titular e suplente constantes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
494/2015	Via Lumen's áudio, Vídeo e Informática	Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de	Benedito Cedronias de Almeida	Eliane do Prado Silva Matricula 2965413	Benedita Soares de Amorim Matricula 2965413	20/08/2015

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Cuiabá, 14 de setembro de 2015.

Profº Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 361/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Gestor, o Fiscal titular e suplente constantes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
503/2015	Via Lumen's áudio, Vídeo e Informática LTDA	Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil -PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Infantil-PDE.	Benedito Cedronias de Almeida Matricula 4859625	Eliane do Prado Silva Matricula 48639771	Benedita Soares de Amorim Matricula 2965413	21/08/2015

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Cuiabá, 14 de setembro de 2015.

Profº Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 373/2015/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 2010; considerando, ainda o processo nº 1059/CGL/DE/DGGE/SME/ 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 21 de setembro de 2015 **AMARALI MOREIRA LUZ ZANOTTA** para responder excepcionalmente, pela função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da **EMEB CORONEL OCTAYDE JORGE DA SILVA**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Cuiabá, 17 de setembro de 2015.

Profº Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/ GAB/SEMOB Nº 015/2015

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atender o que dispõe o artigo 67, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

Considerando ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores **Jadyr Lima de Moraes**, matrícula nº 4036690, como titular responsável, e **Marcus Roberto Garé**, matrícula nº 4036707, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Adesão nº 175/2015, Processo Administrativo nº PG 36.508/2015, Ata de Registro de Preços nº 10.922/2014, Pregão Eletrônico nº 046/2014/SMGE firmado com a Empresa **L.M. DOS SANTOS LIGRAF GRÁFICA E PAINÉIS LTDA - EPP**.

Artigo 2º - Os Servidores ficarão subordinados diretamente a Diretoria Administrativa e Financeira onde será protocolado relatório de fiscalização, nos prazos estabelecidos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2015.

THIAGO FRANÇA CABRAL
Secretário da SEMOB

PORTARIA SMGE Nº 1042/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 48217/2014 e o parecer nº 268-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES**, Agente de Regulação e Fiscalização, matrícula nº 2578973, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2009/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1183/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP 3524/2015 e o Parecer nº 322-01/2015/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **MARCIA DE CARVALHO COELHO**, Especialista em Saúde, matrícula nº 1573818, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 02 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1209/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

o parecer nº 335-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **TEREZA LUCIA PINHEIRO DA SILVA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1012218, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1210/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

o parecer nº 331-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **JOANA DARC TEIXEIRA LEAL DE PAULA**, Odontóloga, matrícula nº 1951147, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2007/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1211/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 54754/2014-1 e o parecer nº 330-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio ao servidor **EDMILSON CLAUDIO DE MORAES**, Agente Municipal, matrícula nº 2001839, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por 06 (seis) meses, referente ao quinquênio 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Agosto de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1212/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

o parecer nº 344-01-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **MARIA SILVA DOS SANTOS CORREA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº

1580713, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, referente ao quinquênio 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1213/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 48639/2014 e o parecer nº 336-01-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **LUZINETE MARIA PREZA REGO**, Agente de Saúde, matrícula nº 1000880, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1214/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 699/2015 e o parecer nº 341-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **ZULEIDE FLAVIANA DIAS E SILVA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2587625, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2007/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1216/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo Nº PG840277-0, PG910318-7 e o Despacho nº 2112/2015/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria SMGE nº 1298/2013 de 14/10/2013, que deferiu o pedido de Licença Prêmio da servidora **HELENA MARIA DIAS**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1012268, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1217/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 27066/2014 e o Despacho nº 2111/2015/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria SMGE nº 2122/2014 de 16/10/2014, que retificou a Portaria SMGE Nº 347/13, referente ao pedido de Licença Prêmio da servidora **IDELMA COSTA SOUZA E SILVA**, Professora, matrícula nº 2556413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter sido retificada indevidamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1222/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processos nºs PG972416-5, 0.160.964-5, 013641-1/2, PG760159-0 e o Despacho nº 2053/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE nº 172/2015 de 27/01/2015, referente ao pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio ao servidor **FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO**, Médico, matrícula nº 1576951, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Onde se lê: "... matrícula nº 1504668...";
Leia-se: "... matrícula nº 1576951 ...".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1223/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 551/2015 e o parecer nº 339-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **DEVANIL FERREIRA FORTES**, Agente de Saúde, matrícula nº 1000587, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1234/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 11724/2015 e o Parecer nº 343-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA VIANA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 4006663, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, referente aos quinquênios 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1235/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 57546/2014-1 e o Parecer nº 338-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio ao servidor **VICTOR HUGO DE ALMEIDA**, Médico, matrícula nº 1566780, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1236/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 51943/2014 e o Parecer nº 337-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **LEIDE AUXILIADORA PROENÇA AMORIM**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1009748, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1237/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 655/2015 e o parecer nº 340-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE nº 766/2012 de 25/04/2012, referente ao pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **SIMONE ESCUDEIRO GUTIERREZ**, Enfermeira, matrícula nº 1000298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2001/2006.

Onde se lê: "... quinquênio 2001/2006 ...";
Leia-se: "... quinquênio 2003/2008 ...";

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1240/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 61334/2014 e o Parecer nº 233-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE nº 114/2012 de 11/05/2012, referente ao pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1000509, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio 96/01.

Onde se lê: "... quinquênio 96/01...";
Leia-se: "... quinquênio 2003/2008 ...";

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1241/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 0.092.458/2015-1 e 2011.00027565-22 e o Despacho nº 2133/2015/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o nome da servidora da Portaria SMA nº 916/2003, referente ao pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **LUCELIA PEREIRA NEVES**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1575818, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 92/97 e 97/02, por ter sido deferido em duplicidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1242/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 69521/2015 e o Despacho nº 2097/2015/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMA nº 1488/97, referente ao pedido de Certidão de Tempo de Contribuição da servidora **EUNICE PEREIRA DE SOUZA**, Técnica em Administração Escolar, matrícula nº 2573849, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: "... Certidão Expedida pelo INSS ...";
Leia-se: "... Certidão Expedida pela Secretaria de Estado de

Administração ..."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1244/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 54036/2015 e o Parecer nº 348-01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio à servidora **DOMINGAS ROBERTA RAMOS**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2014953, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2015.

EROLDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1245/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 54036/2015 e o Parecer nº 348-01/2015/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMGE nº 869/2011 de 23/08/2011, referente ao pedido de Licença Capacitação a título de Licença Prêmio, da servidora **DOMINGAS ROBERTA RAMOS**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2014953, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Onde se lê: "... quinquênio 2002/2007 ..."
Leia-se: "... quinquênio 2003/2008 ..."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2015.

EROLDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1246/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº PG1101761-2/6680/201 e o Despacho nº 2131/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta prefeitura para fins de Aposentadoria e Disponibilidade o tempo de serviço não concomitante trabalhado pela servidora **NEDI BALTA PAIM LARA**, Técnica em Nutrição Escolar, matrícula nº 2975019, lotada na Secretaria Municipal de Educação. O período a ser averbado é de, 01/03/172 a 31/12/72, 01/04/74 a 26/06/74, 01/08/78 a 15/01/79, 01/05/79 a 15/08/79, 10/08/79 a 31/12/81, 01/01/81 a 16/02/83, 03/04/95 a 02/04/97, 14/02/01 a 22/12/01, 04/03/02 a 20/12/02, perfazendo o total de: 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1259/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 15280/2014

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **ELIZETE DE GUSMÃO E SILVA**, Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção, matrícula nº 1588631, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: ELIZETE DE GUSMÃO E SILVA
Leia-se: **ELIZETE DE GUSMÃO MENDONÇA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2015.

EROLDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1261/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 17574/2014

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **IOLANDA MARIA FERREIRA RIBEIRO**, Professor Especialista, matrícula nº 2968797, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: IOLANDA MARIA FERREIRA RIBEIRO
Leia-se: **IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2015.

EROLDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1263/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 18414/2014

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **ABADIA SANTANA PINTO**, Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção, matrícula nº 1588608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: ABADIA SANTANA PINTO
Leia-se: **ABADIA SANTANA PINTO DA SILVA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2015.

EROLDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1266/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 34947/2014

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **DEBORAH MARIA VIANA**, Profissional de Nível Médio, matrícula nº 2974763, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

Onde se lê: DEBORAH MARIA VIANA
Leia-se: **DEBORAH MARIA VIANA MAGALHÃES DA SILVA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1267/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 37838/2014
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **SILVINHA MARCIA FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 4017394, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: SILVINHA MARCIA FERREIRA
Leia-se: SILVINHA MARCIA FERREIRA DE SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1268/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 47623/2014
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **SANDRA MARA HAENISCH**, Auxiliar Municipal – Em Extinção, matrícula nº 2965504, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

Onde se lê: SANDRA MARA HAENISCH
Leia-se: SANDRA MARA HAENISCH PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1270/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 57175/2014
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **ANA CLAUDIA SANTOS VILELA**, Especialista em Saúde, matrícula nº 4011166, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: ANA CLAUDIA SANTOS VILELA
Leia-se: ANACLAUDIA SANTOS VILELA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1271/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 8610/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **GISLAINE APARECIDA DA SILVA OISSA**, Professor Especialista, matrícula nº 4021621, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: GISLAINE APARECIDA DA SILVA OISSA
Leia-se: GISLAINE APARECIDA DA SILVA LOPES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1272/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 8713/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **LUZIANI MARIA MARTELLI**, Cirurgião Dentista, matrícula nº 1964968, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: LUZIANI MARIA MARTELLI
Leia-se: LUZIANI MARIA MARTELLI DE OLIVEIRA ALVES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1273/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 6251/2015 e o parecer nº 029-4/2015/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** na Portaria SMGE Nº 1120/2015 de 21/08/15, referente ao pedido de afastamento sem ônus, do servidor **ANTONIO DOMINGOS DE CAMPOS**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2016859, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Onde se Lê: (...) afastamento sem ônus, do servidor (...);
Leia-se: (...) afastamento sem ônus pelo prazo de 02 (dois) anos
(...).

Art. 2º - Esta portaria surtira efeito a partir de 01/09/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1275/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 12323/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **GREICE**

MEYRE FELIX DA CUNHA, Professor Especialista, matrícula nº 2965315, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: GREICE MEYRE FELIX DA CUNHA
Leia-se: GREICE MEYRE FELIX CUNHA GUIMARÃES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1276/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 12823/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **ALEXANDRA ALVES GOES**, Técnico em Nutrição Escolar Médio, matrícula nº 2975037, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: ALEXANDRA ALVES GOES
Leia-se: ALEXANDRA ALVES GOES DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1277/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 14339/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **GENOLINA DE JESUS LIMA**, Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura Médio, matrícula nº 2964625, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: GENOLINA DE JESUS LIMA
Leia-se: GENOLINA DE JESUS LIMA FREITAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1278/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 18564/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **MARILZA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, Técnico em Nutrição Escolar Médio, matrícula nº 2976290, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: MARILZA RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Leia-se: MARILZA RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1279/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 24893/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **MARCIA AMORIM DE ARRUDA**, Auxiliar Municipal – Em Extinção, matrícula nº 2586089, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;

Onde se lê: MARCIA AMORIM DE ARRUDA
Leia-se: MARCIA AMORIM DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1280/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 24896/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **KATIA BETHANIA REI ARAÚJO**, Auxiliar Municipal – Em Extinção, matrícula nº 2571634, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;

Onde se lê: KATIA BETHANIA REI ARAÚJO
Leia-se: KATIA BETHANIA REI DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1281/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 26274/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **DANIELLE CAMPOS ITO**, Cirurgião Dentista, matrícula nº 1964944, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: DANIELLE CAMPOS ITO
Leia-se: DANIELLE CAMPOS ITO PALHARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1282/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições

legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 33467/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **MARIA JOSÉ GUSMÃO**, Técnico em Nutrição Escolar Médio + Profis., matrícula nº 2577901, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: MARIA JOSÉ GUSMÃO
Leia-se: MARIA JOSÉ GUSMÃO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1283/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 34460/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **VERA LÚCIA DO NASCIMENTO**, Professor Especialista, matrícula nº 2559568, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: VERA LÚCIA DO NASCIMENTO
Leia-se: VERA LÚCIA NASCIMENTO SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1285/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 40567/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **VANUSA RODRIGUES DE BRITO**, Professor Licenciado, matrícula nº 4021697, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: VANUSA RODRIGUES DE BRITO
Leia-se: VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1286/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 12268/2014
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **ELIZABETH DO CARMO RIBEIRO TEIXEIRA**, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula nº 2582873, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;

Onde se lê: ELIZABETH DO CARMO RIBEIRO TEIXEIRA
Leia-se: ELIZABETH DO CARMO RIBEIRO TEIXEIRA VALENZUELA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1287/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 40744/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **LUCINEIDE LUZIA DE MAGALHÃES SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 4010101, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: LUCINEIDE LUZIA DE MAGALHÃES SANTOS
Leia-se: LUCINEIDE LUZIA DE MAGALHÃES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1288/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 42332/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **TÂNIA MARIA MARTINS BORGES**, Professor Especialista, matrícula nº 2559595, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: TÂNIA MARIA MARTINS BORGES
Leia-se: TÂNIA MARIA MARTINS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1289/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 42337/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **ROGERIA FRANCO GOMES TAQUES**, Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura Médio, matrícula nº 2975258, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: ROGERIA FRANCO GOMES TAQUES
Leia-se: ROGERIA FRANCO GOMES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1290/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 42359/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **LUCIA RODRIGUES LEITE JARA**, Professor Especialista, matrícula nº 2586406, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: LUCIA RODRIGUES LEITE JARA
Leia-se: LUCIA RODRIGUES LEITE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1291/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 49105/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO**, Técnico em Administração Escolar I, matrícula nº 2001920, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: MARIA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO
Leia-se: MARIA APARECIDA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1292/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 51369/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **MARIA MARGARETH GADELHA LEMPP**, Médico, matrícula nº 1576971, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: MARIA MARGARETH GADELHA LEMPP
Leia-se: MARIA MARGARETH VERAS GADELHA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1293/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 54476/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **ADRIANA PATRICIA DE FRANÇA ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção, matrícula nº 15788786, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: ADRIANA PATRICIA DE FRANÇA ALMEIDA
Leia-se: ADRIANA PATRICIA DE FRANÇA BARRETO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1295/2015

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015;

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 92374/2015
RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Secretária Municipal de Gestão, o servidor **CASSIO VICENTE PEREIRA**, Profissional de Nível Fundamental, matrícula nº 4041532, que se encontrava desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 14.09.2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1296/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 56546/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **MARINA BISPO**, Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção, matrícula nº 1553669, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: MARINA BISPO
Leia-se: MARINA BISPO DE SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1297/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 57285/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **LIZÂNGELA DOS SANTOS ARRUDA**, Técnico em Nutrição Escolar Médio, matrícula nº 4021315, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: LIZÂNGELA DOS SANTOS ARRUDA
Leia-se: LIZÂNGELA DOS SANTOS ARRUDA XAVIER

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1298/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 58303/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **EDILAINE CRISTINA DA SILVA**, Professor Licenciado, matrícula nº 2975977, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: EDILAINE CRISTINA DA SILVA
Leia-se: EDILAINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1299/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 58940/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **CRISTIANE LISBOA**, Professor Especialista, matrícula nº 2575477, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: CRISTIANE LISBOA
Leia-se: CRISTIANE LISBOA DE ARAÚJO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1301/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 61659/2015
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Apostilamento de Nome à servidora **ERACINDA MARIA DA CUNHA**, Técnico em Nutrição Escolar Médio, matrícula nº 2968928, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Onde se lê: ERACINDA MARIA DA CUNHA
Leia-se: ERACINDA MARIA DA CUNHA MACIEL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1338/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 85020/2015 e o Parecer nº 064-03/2015/ASSESSORIA/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Elevação de Classe a servidora **ALESSANDRA LEMOS MOTA**, Profissional de Nível Fundamental, matrícula nº 4038382, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, da Classe “A” para a Classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1239/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 0025.295/2014-1 e o parecer nº 405/PAAL/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência da Servidora **MARILCE DA COSTA CAMPOS**, Professor Doutor 40 Horas, matrícula nº 2551084, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da Publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2015

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1383/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 79.990/2015 e Processo 0.047.444-4/93, e o Despacho nº 2181/2015;

RESOLVE:

Retificar a Portaria SMA nº 1406/94 de 05/10/94, da servidora **CÁCILA MARILIA PIRES NASSARDEN**, Engenheira, matrícula nº 2562950, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

- Onde se Lê: “05 (cinco) anos 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias [...]”;
- Leia-se: “07 (sete) anos 06 (seis) meses e 06 (seis) dias [...]”;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1339/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 86432/2015 e o Parecer nº 058-03/ASSJUR/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Elevação de Classe a servidora **LUCELIA SANTANA SILVEIRA HERINGER**, Profissional de Nível Fundamental, matrícula nº 4038373, lotada na Procuradoria Geral do Município, da Classe “A” para a Classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1384/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – MVP nº 89907/2015 e o Parecer nº 070-03/ASSJUR/2015/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Elevação de Classe a servidora **ANNE CHRISTINA MEDEIROS DE SOUZA**, Profissional de Nível Médio, matrícula nº 4038456, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, da Classe “A” para a Classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 020/2015/PGM.

Nomear Fiscal e Gestor, do Contrato firmado entre a Empresa Bandeirantes Comércio e Serviços Ltda. – ME e a Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JAILTON MULLER ALVES DA GUIA** (TITULAR), matrícula nº 4048347; **IRÁ COSTA MILHOMEM** (SUPLENTE), matrícula nº 4048054, para acompanhamento e fiscalização, e **AIRTES FERREIRA DS SILVA SOUZA**, matrícula nº 2502863 (GESTORA) do Contrato nº 580/2015 – Pregão Eletrônico nº 0377/2015 (Processo Administrativo nº 50823/2015), de acordo com Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização, da Ata de Registro de Preços nº 029/2015, firmado com a empresa **BANDEIRANTES COM. E SERV. LTDA.** – ME, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a partir de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º O Contrato nº 580/2105, referido na Cláusula Primeira, Item 1.1, tem por objeto a “prestação de serviços sob demanda de manutenção corretiva com reposição de peça, mão-de-obra, materiais e equipamentos para 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar condicionados modelos Split e janela de capacidade técnica de refrigeração para 7.000, 10.000, 18.000, 30.000, 36.000 e 60.000 BTU’S/H, nos prédios da Procuradoria Geral do Município, na Rua 24 de outubro, nº 524, Bairro Goiabeiras e da Procuradoria Fiscal, na Rua Pedro Celestino nº 34, Centro Norte, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Procurador-Geral do Município

PORTARIA SMGE Nº 033/2015-EF

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processos nº 953832-6/MVP 34457/2014 e Despacho nº 475/GAB/PAAL/PGM/2015;

RESOLVE:

Art. 1º **Indeferir** o pedido de pagamento retroativo da Estabilidade Financeira, na Simbologia de FG-2, referente ao ano de 2005, do servidor **NESTOR MARIANO SOUZA FILHO**, Agente de Fiscalização Sanitária, matrícula 1012655, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 584/2015 – Originário do Pregão Presencial nº 007/2014/DEFENSORIA PUBLICA/MT – Ata de Registro de Preços nº 009/2014/007/2014/DEFENSORIA PUBLICA/MT e Processo Administrativo nº 96.264/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - **CONTRATADA:** Today Tour Viagens e Turismo Ltda. **OBJETO:** Aquisição de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 15601; Projeto Atividade: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.33; Fonte: 103. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2015 – Originário da Concorrência nº 016/2015 e Processo Administrativo nº 31.489/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representado por seu secretário, Senhor Alberto Machado. **CONTRATADA:** Archaos Engenharia Consultoria Projeto e Restauração Ltda - EPP, neste ato representado pelo Senhor Nilson José Duarte. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de construção civil para Requalificação dos Casarões do centro histórico de Cuiabá, situados em área tombada pelo IPHAN: A CASA BARÃO localizada na região do centro histórico de Cuiabá, precisamente entre as Ruas Voluntários da Pátria e Barão de Melgaço; A CASA DO MISC localizado na região do centro histórico de Cuiabá, precisamente entre as ruas, Voluntários da Pátria, 07 de Setembro (Antiga Rua de Baixo) e Ingá Ricardo Franco (Antiga Rua do Meio); A CASA nº 72/82 (CASA PROCON) localizada na região do centro histórico de Cuiabá, precisamente na Rua Pedro Celestino (Antiga Rua de Cima e teve outros nomes como Rua das Trepadeiras e Rua Augusta.), nº 72 e 82, Bairro Centro Norte; e A CASA DO IPHAN localizada na região do centro histórico de Cuiabá, precisamente na Rua 07 de Setembro (Antiga Rua de Baixo), esquina com um beco, nº 390, Bairro Centro Norte., conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos **VIGÊNCIA:** Até 18/10 de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 12101; Programa: 021; Projeto Atividade: 1249; Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 161. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.432.850,30 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2015 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu secretário, Senhor Paulo de Campos Borges Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa Cleuza Dias Leite - ME, neste ato representado pela Senhora Cleuza Dias Leite, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Alteração na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 23601 – Fundos Municipal de Habitação - Ação: 0027 – Habitação Popular - Projeto Atividade: 1018 – Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Sub-Item: 05 - Fonte: 261. **LEIA-SE:** Unidade Orçamentária: 23601 – Fundos Municipal de Habitação - Ação: 0027 – Habitação Popular - Projeto Atividade: 1018 – Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Sub-Item: 05 - Fonte: 261 e 100. **DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 95.624/2015, vinculado ao Contrato nº 012/2015, oriundo da Tomada de Preços nº 17/2014, amparado legalmente no art. 65, §8º, da Lei 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 337/2015 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu secretário, Senhor Paulo de Campos Borges Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa Cleuza Dias Leite - ME, neste ato representado pela Senhora Cleuza Dias Leite, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Alteração na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 23601 – Fundos Municipal de Habitação - Ação: 0027 – Habitação Popular - Projeto Atividade: 1018 – Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Sub-Item: 05 - Fonte: 261. **LEIA-SE:** Unidade Orçamentária: 23601 – Fundos Municipal de Habitação - Ação: 0027 – Habitação Popular - Projeto Atividade: 1018 – Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Sub-Item: 05 - Fonte: 261 e 100. **DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 95.620/2015, vinculado ao Contrato nº 337/2015, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2015, amparado legalmente no art. 65, §8º, da Lei 8666/93.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11017/2014 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Senhor Ary Soares de Souza Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Franzner Participações Ltda, neste ato representado pelo Senhor Daniel Nery Franzner, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigor de **02/09/2015 a 01/09/2016**. **DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 73.737/2015, vinculado ao Contrato nº 11017/2014, oriundo da Dispensa de Licitação nº 063/2014, com respaldo no Parecer Jurídico nº 322/PCP/PGM/2015 e amparado legalmente na Cláusula Sexta do contrato.

1º TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO Nº 10331/2013

O Município de Cuiabá/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**, com sede na Rua 13 de Junho, nº. 1289, Porto, CEP 78020-000 –

Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, o **Sr. Thiago França Cabral**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15788369 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 004.843.901-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.244.374/0003-02, com sede na Avenida Couto Magalhães, nº 2561, Bairro Centro, CEP : 78.110-400 - Várzea Grande / MT, representa neste ato por sua representante legal Sra. **Marli Isabel Tiecher**, portadora da cédula de identidade RG nº 828.901 - SSP/MT e CPF/MT sob o nº. 355.674.730-87, aqui denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e em conformidade com a documentação constante no **Processo Administrativo nº. PG931870-5/2013, Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 066/2013**, tem ajustados o presente Termo de Ajuste de Contas nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Ajuste de Contas tem como finalidade a liquidação do valor devido pelo Município de Cuiabá/MT, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis(etanol, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento e manutenção da frota de veículos, conforme Contrato nº 10331/2013, via Indenizatória.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R\$ 25.826,88(vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

2.2. Pagamento indenizatório decorrente da utilização de quantitativo superior ao saldo contratual durante os meses de Outubro/2014 e Novembro/2014, referente as Notas Fiscais : **NF. 10608 - valor R\$ 14.081,28** consumo de outubro/14; **NF. 10904 - valor R\$ 11.745,60** consumo de novembro/14.

2.3. A empresa deverá apresentar todas as certidões de regularidade.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Será instaurado um Processo Administrativo com vistas a apurar responsabilidade a quem deu causa ao pagamento via Indenizatória deste Termo de Ajuste de Contas.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Ajuste de Contas. Por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 09 de Setembro de 2015.

CONTRATANTE:

Thiago França Cabral

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

CONTRATADA:

Marli Isabel Tiecher

Castoldi Auto Posto 10 Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

RG:

Nome completo:

RG:

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5398/2011 –

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Senhor Ary Soares de Souza Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Oliveira e Lemos Ltda, atual Nutrana Ltda, neste ato representado pelo Senhor Conrado José Gonçalves de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de **26/07/2015 a 25/07/2016**, 1.2. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária conforme recursos específicos consignados para o exercício financeiro de 2015:

Unidade gestora: 16601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0036 – GESTÃO DO SUS

Projeto de Atividade: 2408 – Manutenção e Apoio Administrativo

Fonte: 110 - Transferência do SUS /União – Repasse Fundo a Fundo

111 – Transferência do SUS/ESTADO – Repasse Fundo a Fundo

113 – Transferência do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede

Elemento de Despesa: 339039 – Prestação de Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade gestora: 16601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde

Projeto de Atividade: 2380 – Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município

2381 – Programa Saúde da Família - PSF

2383 – Saúde Bucal

2384 – Promover Modelo de Atenção à Saúde

Fonte: 110 – Transferências do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo

111- Transferências do SUS/Estado – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de Despesa: 339039 – Prestações de Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE

BLOCO: ATENÇÃO BÁSICA

COMPONENTE: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO

AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA: PAB FIXO

BLOCO: ATENÇÃO BÁSICA

COMPONENTE: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA: SAÚDE DA FAMÍLIA

Unidade Gestora – 16601- FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função – 10 – SAÚDE

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto de Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A./S.I.H.

2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)

2388 – Promover Manutenção e Estruturação das Ações da UPA – Morada do Ouro

2389 – Implementar Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas

Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede

111- Transferências do SUS/Estado – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de Despesa: 339039 – Prestações de Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE

BLOCO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

COMPONENTE: LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA: TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR

TETO MUNICIPAL REDE DE URGÊNCIA (RAU-SOS/HOSP)

TETO MUNICIPAL LIMITE UPA

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – MUNICIPAL/ESTADUAL

DO AMPARO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 67.566/2015, vinculado ao Contrato nº 5398/2011, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2011, com respaldo no Parecer Jurídico nº 287-A/PCP/PGM/2015 e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93..

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5981/2012 –

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu secretário, Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Anamil Construções Ltda - EPP, neste ato representado pelo Senhor Flavio Geraldo de Azevedo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato, por mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir de **25 de agosto de 2015 a 22 de novembro de 2015**. **DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 87.762/2015, vinculado ao Contrato nº 5981/2012 e ao Pregão Presencial nº 061/2012, com respaldo no Parecer Jurídico nº 343-A/PCP/PGM/2015, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5982/2012 –

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu secretário, Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Martins Construções Ltda, neste ato representado pelo Senhor Enésio Martins de Araújo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de **24 de agosto de 2015 a 19 de fevereiro de 2015**. **DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 87.773/2015, vinculado ao Contrato nº 5982/2012 e ao Pregão Presencial nº 061/2012, com respaldo no Parecer Jurídico nº 351-A/PCP/PGM/2015, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13416 / 2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PAULA CRISTINA MOREIRA DA SILVA

RG: 12470260 CPF: 88236641104

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0

PIS/PASEP: 12967984401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 240

CARGO / OCUPAÇÃO: ENFERMEIRO

OBJETO: CONTRATO - SMS

DATA INÍCIO: 18/08/2015 VENCIMENTO: 18/08/2017

LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE ENFERMAGEM

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13576 / 2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<p>902</p> <p>CONTRATADO: ARITONY DE ALENCAR MENEZES RG: 10384928 CPF: 90568605187 TÍTULO DE ELEITOR: SEM VALOR INFORMADO ZONA: 1 SEÇÃO:</p> <p>PIS/PASEP: 11608165684 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGA HORÁRIA: 80 CARGO / OCUPAÇÃO: MEDICO</p> <p>OBJETO: CONTRATO SMS</p> <p>DATA INÍCIO: 25/08/2015 VENCIMENTO: 25/08/2017 LOTAÇÃO : COORDENADORIA MÉDICO CLÍNICA</p>	<p>CARGO / OCUPAÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM</p> <p>OBJETO: CONTRATO - SMS</p> <p>DATA INÍCIO: 25/08/2015 VENCIMENTO: 25/08/2017 LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE ENFERMAGEM</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13577 / 2015 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: ROSENICE DOS SANTOS ARAUJO RG: 15195287 CPF: 63271702187 TÍTULO DE ELEITOR: 0123456 ZONA: 2 SEÇÃO: 2 PIS/PASEP: 20373845825 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGA HORÁRIA: 240 CARGO / OCUPAÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM</p> <p>OBJETO: CONTRATO SMS</p> <p>DATA INÍCIO: 25/08/2015 VENCIMENTO: 25/08/2017 LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE ENFERMAGEM</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13582 / 2015 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: LEANDRO BELMIRO MARTINS RG: 20117583 CPF: 02757096125 TÍTULO DE ELEITOR: 027969481872 ZONA: 37 SEÇÃO: 220 PIS/PASEP: 19050179765 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGA HORÁRIA: 80 CARGO / OCUPAÇÃO: MEDICO</p> <p>OBJETO: CONTRATO - SMS</p> <p>DATA INÍCIO: 25/08/2015 VENCIMENTO: 25/08/2017 LOTAÇÃO : COORDENADORIA MÉDICO CLÍNICA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13578 / 2015 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: CLARICE GONCALVES DE QUEIROZ RG: 03272621 CPF: 79936253191 TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 12304724037 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 240 CARGO / OCUPAÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM</p> <p>OBJETO: CONTRATO SMS</p> <p>DATA INÍCIO: 25/08/2015 VENCIMENTO: 25/08/2017 LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE ENFERMAGEM</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13584 / 2015 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: SILVANA CAROLINA MARTINELLI PROENCA RG: 1350672-2 CPF: 87924269134 TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 19002172535 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGA HORÁRIA: 240 CARGO / OCUPAÇÃO: ENFERMEIRO</p> <p>OBJETO: CONTRATO - SMS</p> <p>DATA INÍCIO: 25/08/2015 VENCIMENTO: 25/08/2017 LOTAÇÃO : DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13579 / 2015 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: JOYCE SAMMARA SANTOS RG: 13252119 CPF: 01360926160 TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 13233118405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGA HORÁRIA: 80 CARGO / OCUPAÇÃO: MEDICO</p> <p>OBJETO: CONTRATO SMS</p> <p>DATA INÍCIO: 25/08/2015 VENCIMENTO: 25/08/2017 LOTAÇÃO : COORDENADORIA DA POLICLÍNICA DO COXIPÓ</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13586 / 2015 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ RG: 16712196 CPF: 73454745187 TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 13492009890 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGA HORÁRIA: 240 CARGO / OCUPAÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM</p> <p>OBJETO: CONTRATO - SMS</p> <p>DATA INÍCIO: 25/08/2015 VENCIMENTO: 25/08/2017 LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE ENFERMAGEM</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13580 / 2015 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: RENAN AZEVEDO BORGES RG: 17843685 CPF: 01969096195 TÍTULO DE ELEITOR: 031069561980 ZONA: 20 SEÇÃO: 450 PIS/PASEP: 13409860087 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGA HORÁRIA: 80 CARGO / OCUPAÇÃO: MEDICO</p> <p>OBJETO: CONTRATO SMS</p> <p>DATA INÍCIO: 25/08/2015 VENCIMENTO: 25/08/2017 LOTAÇÃO : COORDENADORIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - MORADA DO OURO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13587 / 2015 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: RENATA ANDRADE MELLO RG: MG 8088226 CPF: 07422390638 TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 21000102116 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGA HORÁRIA: 80 CARGO / OCUPAÇÃO: MEDICO</p> <p>OBJETO: CONTRATO SMS</p> <p>DATA INÍCIO: 26/08/2015 VENCIMENTO: 26/08/2017 LOTAÇÃO : COORDENADORIA DA POLICLÍNICA DO COXIPÓ</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13581 / 2015 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: OFLAVIO OLIVEIRA ASSUNCAO RG: 8474788 CPF: 54541891115 TÍTULO DE ELEITOR: 016852231805 ZONA: 1 SEÇÃO: 873 PIS/PASEP: 12460490463 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGA HORÁRIA: 240</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13588 / 2015 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ RG: 16712196 CPF: 73454745187 TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 13492009890 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARGA HORÁRIA: 240 CARGO / OCUPAÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM</p> <p>OBJETO: CONTRATO - SMS</p> <p>DATA INÍCIO: 26/08/2015 VENCIMENTO: 26/08/2017 LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE ENFERMAGEM</p>



CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13590 / 2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LEANDRO BELMIRO MARTINS
RG: 20117583 CPF: 02757096125
TÍTULO DE ELEITOR: 027969481872 ZONA: 37 SEÇÃO: 220
PIS/PASEP: 19050179765 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:
ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 80
CARGO / OCUPAÇÃO: MEDICO
OBJETO: CONTRATO - SMS
DATA INÍCIO: 26/08/2015 VENCIMENTO: 26/08/2017
LOTAÇÃO : COORDENADORIA MÉDICO CLÍNICA

PIS/PASEP: 19002227836 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:
ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 240
CARGO / OCUPAÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM
OBJETO: CONTRATO - SMS
DATA INÍCIO: 26/08/2015 VENCIMENTO: 26/08/2017
LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13591 / 2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LEIDIMAR SOUZA DOS SANTOS ZANIN
RG: 11425660 CPF: 32663480282
TÍTULO DE ELEITOR: 023450031872 ZONA: 49 SEÇÃO: 173
PIS/PASEP: 1231113188 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:
ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 240
CARGO / OCUPAÇÃO: ENFERMEIRO
OBJETO: CONTRATO - SMS
DATA INÍCIO: 26/08/2015 VENCIMENTO: 26/08/2017
LOTAÇÃO : COORDENADORIA DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO (UPA) - MORADA DO OURO

Nº 011/2015

AVISO DE ADENDO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no site: www.curvelandia.mt.gov.br, o ADENDO ao Edital de Pregão Presencial nº 011/2015, em razão do mesmo, a sessão de realização do Pregão, anteriormente marcada para ser realizada no dia 28/09/2015 às 08h30min, fica PRORROGADA para o dia 06/10/2015, no mesmo horário. Curvelândia-MT, 18 de setembro de 2015.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13592 / 2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PAULA FERNANDA LIMA DE MATOS
RG: 14822644 CPF: 00819459143
TÍTULO DE ELEITOR: 026171231864 ZONA: 51 SEÇÃO: 176
PIS/PASEP: 20956566043 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:
ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 240
CARGO / OCUPAÇÃO: ENFERMEIRO
OBJETO: CONTRATO - SMS
DATA INÍCIO: 26/08/2015 VENCIMENTO: 26/08/2017
LOTAÇÃO : COORDENADORIA DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO (UPA) - MORADA DO OURO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº26/2015
Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da controladoria interna. OBJETO: elaboração de Processo estimativo para execução dos serviços do objeto proposto pelo credenciamento nº01/2015, transcrito abaixo: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços Médicos de clínica geral, de Ginecologia/obstetrícia, de cirurgia geral e de anestesiologia para realização de plantões e Sobreaviso cirúrgico nos quantitativos estimados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender a demanda de Guarantá do Norte/MT, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. FAVORECIDOS: WEBER & SANTOS LTDA - EPP no valor global de R\$ 356.160,00; J. H. ROSSETTI SALDANA EIRELI - EPP no valor global de R\$ 521.520,00 ; AMD ASSISTÊNCIA MÉDICA E DIAGNÓSTICO LTDA no valor global de R\$ 661.440,00 ; T. Z. LAYDNER & M. Z. LAYDNER LTDA no valor global de R\$ 1.144.800,00. PERÍODO/PRAZO: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao processo administrativo nº 717/2015. Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de setembro de 2015. Sandra Martins Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2015

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13593 / 2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO
RG: 18473911 CPF: 01827082178
TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0
PIS/PASEP: 13094418405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:
ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 240
CARGO / OCUPAÇÃO: ENFERMEIRO
OBJETO: CONTRATO - SMS
DATA INÍCIO: 26/08/2015 VENCIMENTO: 26/08/2017
LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE representando pela Prefeitura, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. SANDRA MARTINS, torna público aos interessados que fica revogada por questões administrativas a licitação supracitada, que tem por objeto a "Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade, institucional e de utilidade pública compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição, divulgação e controle de resultados de campanhas, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação de promover a divulgação de serviços e de informação ao público em geral de interesse público, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais". Guarantá do Norte/MT, 18 de Setembro de 2015.

Sandra Martins / Prefeita Municipal

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13594 / 2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: KATEUCE CAROLINE MARTINS COSTA
RG: 19449089 CPF: 02310314161
TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0
PIS/PASEP: 16387840954 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:
ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 240
CARGO / OCUPAÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM
OBJETO: CONTRATO - SMS
DATA INÍCIO: 26/08/2015 VENCIMENTO: 26/08/2017
LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE ENFERMAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº37/2015
Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Processo estimativo para pagamento de contribuição mensal. FAVORECIDO: AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS. VALOR R\$ 60.000,00. PERÍODO/PRAZO: setembro a dezembro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação em atendimento do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno e justificativa anexos ao processo administrativo nº1129/2015. Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de setembro de 2015. Sandra Martins. Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

LEI N.º 1.595/2015.

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13595 / 2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA
RG: 453249 CPF: 41148100130
TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0

Autoriza o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal n.º 11.977/2009, e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.962/2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial n.º 484/2009, do MC/MF dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação, no caso **Caixa Econômica Federal**.

Art. 2.º As ações necessárias de que tratam o artigo 1º desta lei, se referem à alienação de lotes definidos nesta Lei, que deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de **43,82 m² (quarenta e três metros quadrados)** e demais especificações técnicas, conforme especificações mínimas do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA, RECURSOS DO FAR EM MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO INFERIOR A 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES**.

Art. 3.º Os imóveis que serão contemplados para alienação mediante os termos desta Lei, são os constantes da quadra 305 setor 0 e quadra 235 setor L, compostos das seguintes áreas com croquis, presente no **ANEXO I** da presente lei, a saber:

I – Quadra 305, Setor “0”, Escola Estadual de I e II Grau, situado no loteamento denominado “Expansão Urbana de Juína” no Município de Juína-MT, nos termos do **ANEXO I**;

II – Quadra 235, Setor “L” Escola Estadual de I e II Grau, situado no loteamento denominado “Expansão Urbana de Juína” no Município de Juína-MT, nos termos do **ANEXO I**;

Parágrafo Único. O laudo de avaliação dos terrenos foi efetuado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do **ANEXO II**, e a aprovação do loteamento nos termos do Decreto Municipal n.º 545 de 02.06.2015, publicado em data de 03.06.2015, às fls. 223, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que faz parte integrante da presente Lei, como **ANEXO III**.

Art. 4.º Os projetos de habitação popular dentro do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL** serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias, fundações e autarquias.

Parágrafo Único. Os lotes constantes no **ANEXO I** da presente Lei, obrigatoriamente serão utilizados para construção de habitação do Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal, nos termos do que estabelece a Portaria Ministerial nº465, de 03 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, bem como nos termos da presente Lei.

Art. 5.º O cadastro socioeconômico das famílias que serão beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, será o instituído pelo **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL**.

Art. 6.º A alienação dos lotes constantes no **ANEXO I** e especificados no artigo 3º desta Lei, somente será efetuada mediante aprovação da Caixa Econômica Federal, para uso do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL**, nos termos do mesmo, assim como nos demais dispositivos desta Lei, onde a Caixa Econômica Federal indicará o nome ao qual será efetuada a alienação ou transferência.

Art. 7.º Todas as despesas oriundas de transferências e registro dos imóveis correrão por conta do beneficiário indicado pela Caixa Econômica Federal nos termos do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL**.

Art. 8.º As áreas constantes do **ANEXO I** a que aludem o artigo 3º da presente Lei, não poderão ser alienadas em nenhuma outra hipótese, que não as constantes nesta Lei e dentro do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL**.

Art. 9.º As áreas constantes do **ANEXO I** a que alude o artigo 3º da presente Lei, que por ventura não forem alienadas, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei, não mais poderão ser alienadas, nos termos desta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo, mediante Decreto do Prefeito Municipal, regulamentará a presente Lei, se necessário.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitado os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 14 de setembro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI N.º1.595/2015

ANEXO III
LEI N.º1.595/2015

LEI N.º 1.595/2015.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal n.º 11.977/2009, e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.962/2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial n.º 484/2009, do MC/MF dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação, no caso **Caixa Econômica Federal**.

Art. 2.º As ações necessárias de que tratam o artigo 1º desta lei, se referem à alienação de lotes definidos nesta Lei, que deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de **43,82 m² (quarenta e três metros quadrados)** e demais especificações técnicas, conforme especificações mínimas do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA, RECURSOS DO FAR EM MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO INFERIOR A 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES**.

Art. 3.º Os imóveis que serão contemplados para alienação mediante os termos desta Lei, são os constantes da quadra 305 setor 0 e quadra 235 setor L, compostos das seguintes áreas com croquis, presente no **ANEXO I** da presente lei, a saber:

I – Quadra 305, Setor “0”, Escola Estadual de I e II Grau, situado no loteamento denominado “Expansão Urbana de Juína” no Município de Juína-MT, nos termos do **ANEXO I**;

II – Quadra 235, Setor “L” Escola Estadual de I e II Grau, situado no loteamento denominado “Expansão Urbana de Juína” no Município de Juína-MT, nos termos do **ANEXO I**;

Parágrafo Único. O laudo de avaliação dos terrenos foi efetuado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do **ANEXO II**, e a aprovação do loteamento nos termos do Decreto Municipal n.º 545 de 02.06.2015, publicado em data de 03.06.2015, às fls. 223, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que faz parte integrante da presente Lei, como **ANEXO III**.

Art. 4.º Os projetos de habitação popular dentro do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL** serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias, fundações e autarquias.

Parágrafo Único. Os lotes constantes no **ANEXO I** da presente Lei, obrigatoriamente serão utilizados para construção de habitação do Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal, nos termos do que estabelece a Portaria Ministerial nº465, de 03 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, bem como nos termos da presente Lei.

Art. 5.º O cadastro socioeconômico das famílias que serão beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, será o instituído pelo **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL**.

Art. 6.º A alienação dos lotes constantes no **ANEXO I** e especificados no artigo 3º desta Lei, somente será efetuada mediante aprovação da Caixa Econômica Federal, para uso do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL**, nos termos do mesmo, assim como nos demais dispositivos desta Lei, onde a Caixa Econômica Federal indicará o nome ao qual será efetuada a alienação ou transferência.

Art. 7.º Todas as despesas oriundas de transferências e registro dos imóveis correrão por conta do beneficiário indicado pela Caixa Econômica Federal nos termos do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL**.

Art. 8.º As áreas constantes do **ANEXO I** a que aludem o artigo 3º da presente Lei, não poderão ser alienadas em nenhuma outra hipótese, que não as constantes nesta Lei e dentro do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL**.

Art. 9.º As áreas constantes do **ANEXO I** a que alude o artigo 3º da presente Lei, que por ventura não forem alienadas, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei, não mais poderão ser alienadas, nos termos desta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo, mediante Decreto do Prefeito Municipal, regulamentará a presente Lei, se necessário.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitado os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 14 de setembro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI N.º1.595/2015

ANEXO III

LEI N.º 1.595/2015

LEI N.º 1.589/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação áreas rurais de sua propriedade, ocupadas ou não por terceiros denominados, Loteamento "CHÁCARA DE RECREIO – SETOR SUL", situada no distrito de Fontanillas, no município de Juína-MT, Chácara "A" a "P", e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação dos imóveis rurais a título de regularizações fundiárias rurais denominados, Loteamento "CHÁCARAS DO SETOR RURAL", situado no distrito de Fontanillas no município de Juína-MT, chácaras 01 a 124 e Loteamento "CHÁCARA DE RECREIO – SETOR SUL", situada no distrito de Fontanillas, no município de Juína - MT, Chácara "A" a "P" constantes do **ANEXO IV**, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º O valor da venda de cada terreno foi apurado pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal de nº 481/2015 e lavrado na Ata de nº 001/2015, que constam na presente lei como **ANEXO I e II**.

Parágrafo Único: As matrículas dos imóveis respectivos são as constantes no **ANEXO IV**.

Art. 3.º O imóvel que por ventura estiver edificado e ocupado, ou por qualquer tipo de melhoria, terá seu ocupante os benefícios seguintes:

I – preferência em sua aquisição em detrimento de qualquer outro a qual deverá ser manifestada por escrito, junto ao Departamento de Controle Urbano, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, o qual será contado a partir da publicação do Edital e listagem dos imóveis, em jornal de circulação local ou regional;

II – aquisição direta junto à municipalidade, portanto livre de trâmite de processo licitatório;

III – os valores para alienação, constantes de avaliação constante no ANEXO III, são:

a) trata-se dos imóveis Loteamento "CHÁCARA DO SETOR RURAL", situado no distrito de Fontanillas, no município de Juína-MT, chácaras 01 a 124, avaliados o hectare de terra no valor de R\$189,74/há (Cento e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos por hectares); e

b) loteamento "CHÁCARA DE RECREIO – SETOR SUL", situada no distrito de Fontanillas, no município de Juína – MT, chácaras "A" a "P", avaliados o hectare de terra no valor de R\$189,74/há (Cento e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos/há).

IV – Sobre os valores das alienações será cobrado o preço avaliado, mais um percentual de 15% (quinze por cento) a título de reembolso das despesas junto ao município, que deverá ser recolhido em guia própria.

V – O imóvel poderá ser alienado em 06 (seis) parcelas atualizadas pelos índices oficiais.

Parágrafo Único: Aquele que comprovar a compra do lote, em termos desta Lei, mediante comprovante hábil de pagamento junto ao Município de Aripuanã, à época, ser-lhe-á expedido o título sem ônus, à exceção do disposto no inciso III do Artigo 4º desta Lei.

Art. 4.º Os imóveis ocupados por terceiro, e não tendo este manifestado seu interesse em sua aquisição, será igualmente posto à venda, quando então "in casu" havendo adquirente, terá este, em seu favor, a respectiva documentação hábil a lhe conceder propriedade, possibilitando-o a manejar o que de direito desejar.

Art. 5.º Todos os imóveis postos à venda estarão livres de dívidas municipais até o presente exercício, sendo que doravante já estarão inscritos em nome de seus adquirentes.

Art. 6.º Os imóveis desocupados posto à venda, terão que obedecer a todos os requisitos do processo de licitação constante da Lei n.º 8666 de 21.06.1993, onde se buscará a maior oferta de preço.

Art. 7.º Os valores dos lotes ocupados e dos lotes vagos, formas de pagamento, descontos para pagamento à vista e demais atos necessários à concretização do processo licitatório, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8.º As demais condições da venda deverão constar em instrumento contratual que deverá ser firmado entre a municipalidade e cada particular adquirente.

Art. 9.º Ficam as áreas constantes no **ANEXO III** desta Lei desafetadas de sua destinação original, passando a categoria de bem dominial.

Art. 10.º Os recursos oriundos das alienações destinar-se-ão à construção de salas de aula nas creches do município de Juína-MT.

Art. 11.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 31 de agosto de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT REFITIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 089/2015

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 6.234/2015, **TORNA PÚBLICO** que, **RETIFICA** o aviso de abertura do Pregão Presencial – SRP nº 089/2015, **ONDE SE LÊ:** "JHONI MICHAEL FREISLEBEN - Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT", **PASSA A LER-SE:** "Antonio Francisco do Nascimento – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT". Juína/MT, 18 de Setembro de 2015. Antonio Francisco do Nascimento – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT.

DECLARAÇÃO

Declaro que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, relativo ao **3.º Bimestre do ano de 2015 (dois mil e quinze)**, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site Oficial da Prefeitura Municipal www.juina.mt.gov.br**.

E por ser verdade, dato e assino a presente.
Prefeitura Municipal de Juína, 18 de Setembro de 2015.

Hermes Lourenço Bergamim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sede do Hospital Regional de Sinop, localizado na avenida das Caviúnas, 1759, Sinop, Estado de Mato Grosso, teve início a Assembleia Geral Extraordinária para Constituição e Fundação do **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, que foi iniciada e presidida pelo Senhor Otaviano Olavo Pivetta. Foi comprovada a presença dos seguintes Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, sendo os seguintes entes: Município de **Claudia**, prefeito João Batista Moares de Oliveira; Município de **Feliz Natal**: prefeito Jose Antonio Dubiella; Município de **Lucas do Rio Verde**: prefeito Otaviano Olavo Pivetta; Município de **Nova Mutum**: prefeito Adriano Xavier Pivetta; Município de **Nova Maringá**, prefeito João Braga Neto; Município de **Nova Ubiratã**, prefeito Valdenir Jose dos Santos; Município de **Santa Rita do Trivelatto**: prefeito Hugo Garcia Sobrinho; Município de **Sorriso**: prefeito Dilceu Rossato; Município de **Tapurah**, prefeito Luiz Umberto Eickhoff;

Município de **Vera**, prefeito Nilso Jose Vígolo; Município de **Sinop**, vice-prefeita em exercício Rosana Tereza Martinielli; Município de **Santa Carmem**, Secretária municipal de Saúde Fatima Aparecida Malinski, com procuração específica do prefeito Alessandro Nicolli;

Município de **Ipiranga do Norte**, prefeito Pedro Ferronato; Município de prefeito **Itanhangá**, prefeito João Antonio Vieira; Representante da Secretaria Estadual de Saúde Secretário Marcos Aurelio Bertulio Neves. A Assembleia Geral Extraordinária tem a seguinte pauta: **1º) Proposta da Estrutura Administrativa, Lotacionograma e Plano de Cargos e Salários do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires; 2º) Aprovação dos nomes indicados para diretores dos Hospitais Regionais de Sinop e Sorriso e do Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires; 3º) Proposta de orçamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para 2015; 4º) Deliberações para encerramento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires; 5º) Deliberação sobre as funções do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires; 6º) Deliberação sobre planejamento das demandas de serviços para os municípios, considerando a logística dos prestadores de serviços e usuários; 7º) Aprovação do contrato de rateio dos Municípios para o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires; 8º) Assuntos Gerais.** Inicialmente o presidente Otaviano Olavo Pivetta, convidou à frente o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires Valdenir Jose e a sua Secretária Executiva Maristela Dallagnol, sendo informado que haverá prestação de contas da situação atual deste consórcio e que os municípios pretendem fazer um processo de transição entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires para o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, e que nos próximos dias serão apresentados às diretorias os procedimentos que devem ser adotados. Foi destacado pelo presidente Otaviano que o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires pretende ter uma estrutura enxuta. Na sequência, foi informado pelo presidente Otaviano Pivetta que o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires firmou convenio com a Secretaria Estadual de Saúde, no valor de R\$ 90.940.967,35 (noventa milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), tendo por finalidade o repasse de recursos para o custeio e investimento dos Hospitais Regionais de Sorriso e Sinop, gerenciamento dos serviços oferecidos por unidades de saúde da região, considerados essenciais à saúde da população da macro região nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializada. Sendo informado pelo Secretário de Estado Marco Bertulio que a primeira parcela será paga ainda na corrente semana. Em seguida passou-se a pauta da Assembleia Geral Extraordinária, passando a deliberar: **1º) Proposta da Estrutura Administrativa, Lotacionograma e Plano de Cargos e Salários do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles**

Pires: Foi apresentada a estrutura administrativa do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires e do Hospital Regional de Sorriso e Hospital Regional de Sinop e seus cargos, sendo esclarecidas as indagações dos prefeitos e demais presentes, e, uma vez colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade. Na oportunidade o presidente Otaviano Olavo Pivetta informou que pretende solicitar ao Estado de Mato Grosso que disponibilize ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires a assessoria de custos de empresa que preste tais serviços ao Estado. Ressaltou o presidente que a equipe está trabalhando para instalar uma Central de Compras no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de modo que sejam adquiridas de forma centralizada as compras e os serviços dos Hospitais e Regionais, oportunizando que os municípios possam inclusive aderirem a tais atas. **2º) Aprovação dos nomes indicados para diretores dos Hospitais Regionais de Sinop e Sorriso e do Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires:** Foi apresentado o nome da senhora Franciele Silvia de Carlo para o cargo de Diretor do Hospital Regional de Sinop, a referida profissional apresentou o seu curriculum, fez uma rápida explanação do que verificou durante o período que está no Regional de Sinop, após esclarecimentos as indagações dos presentes, sua indicação foi aprovada por unanimidade. Foi apresentado o nome da senhora Rejane Joana Potrich para o cargo de Diretora do Hospital Regional de Sorriso, sendo sua indicação aprovada por unanimidade. Em seguida, foi apresentado o nome da senhora Solimara Ligia Moura, para o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, a referida profissional, esclareceu as indagações dos prefeitos e demais presentes, sendo seu nome aprovado por unanimidade, fica, portanto, aprovada e empossada no cargo de **Secretária Executiva** do Consórcio Teles Pires a senhora **Solimara Ligia Moura**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 34786348-SSP/PR e CPF n. 566.404.209-53, com endereço na rua Paranapanema, 117-S, bairro Alvorada, Lucas do Rio Verde-MT, sendo aprovado ainda, que fica autorizada a exercer todas as atribuições do cargo de Secretária Executiva descritas no Estatuto Social do Consórcio Público de Saúde Vale Pires, especialmente fica autorizada, em conjunto com o Presidente do Consórcio, a movimentar contas, assinar cheques, ordens de pagamento, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires. Na oportunidade, o presidente Otaviano Olavo Pivetta também apresentou o nome do contador Piter Nunes Antunes, para ser o responsável pela contabilidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, sendo aprovado por unanimidade. Em ato contínuo, o presidente Otaviano Olavo Pivetta sugeriu o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para a remuneração dos cargos de Diretor dos Hospitais Regionais e para o Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, sendo aprovado por unanimidade. **3º) Proposta de orçamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para 2015:** Foram feitas as explanações gerais, sendo deliberado que o orçamento definitivo será apresentado e deliberado juntamente com a proposta de rateio dos municípios que será apresentada na próxima reunião, e esta será brevemente agendada. **4º) Deliberações para encerramento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires:** Conforme já explanado, os municípios pretendem fazer um processo de encerramento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires e sua transição para o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, e que nos próximos dias serão apresentados às diretorias os procedimentos que devem ser adotados. Foi informada a existência de dívidas fiscais e trabalhistas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires, porém, não foram apresentados os valores exatos. **5º) Deliberação sobre as funções do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires:** Foi mencionado que as contratações de serviços realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires, não serão paralisadas neste momento e serão organizadas para que o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, possa realizá-las com os recursos do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde. **6º) Deliberação sobre planejamento das demandas de serviços para os municípios, considerando a logística dos prestadores de serviços e usuários:** Foi apresentada as indicações dos Secretários Municipais de Saúde, sendo as seguintes: 1) que a operacionalização dos Hospitais Regionais de Sorriso e Sinop seja 100% regulada; 2) que ocorra a dedução do PA para a gestão direta do município de Sinop, devendo o recurso do MAC que foi incorporado junto a contratualização para o ambulatório; 3) para os ambulatórios hospitalares serão operacionalizadas com demanda 100% regulada; 4) que nos ambulatórios dos hospitais as consultas de especialidades sejam pagas com recursos do rateio dos municípios, sendo que, com o convênio somente serão pagas as especialidades de urologia, neurologia, otorrinolaringologia, ortopedia e ginecologia; 5) que os exames de imagem como tomografia, ultrassonografia, raio x, mamografia, colonoscopia, endoscopia e ressonância magnética, que sejam executadas dentro dos hospitais; 6) que no PA dos Hospitais Regionais tenha as seguintes especialidades 24(vinte e quatro) horas: ortopedia, clínico geral e ginecologia, e que tenha no sobreaviso as seguintes especialidades: oftalmologia, urologia, vascular, cardiologia e neurologia; 7) que o transporte avançado o Estado continue arcando e o transporte básico seja de responsabilidade dos municípios; 8) que os hospitais atendam as seguintes cirurgias: geral, neurológica, ortopédica, ginecológica, vascular, urológica, oftalmológica, otorrino e bucomaxilo; 9) que a regulação seja Estadual com cogeção com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires. Após esclarecimentos, foi deliberado que o Hospital Regional de Sorriso atenderá com 100% de porta de entrada regulada, a partir de 30/10/2015, e que o Hospital Regional de Sinop, atenderá com 100% de porta de entrada regulada, a partir de 31/12/2015. Foi deliberado ainda, que os Secretários Municipais, os representantes dos hospitais da região e o representante do Escritório Regional se reúnam no dia 17/09/2015 em Sinop para tratar da seguinte pauta: seja relacionado quais hospitais a região dos municípios consorciados possui, qual a capacidade instalada destes hospitais para atender as demandas dos municípios, que os Secretários Municipais indiquem como pretendem que seja a divisão das especialidades médicas das unidades hospitalares existentes e as suas referências. Ainda foi solicitado pelo Secretário Estadual de Saúde que cada Município apresente as prioridades de aquisição de equipamentos e de investimentos para a saúde até o dia 30/10/2015, para que seja levada ao Governador, sendo sugerido que na próxima reunião dos Secretários Municipais também fosse incluída essa pauta, o que foi aceito. Na oportunidade também foi informado pelo presidente Otaviano Olavo Pivetta que o Governador Pedro Taques firmou compromisso que os valores que hoje são repassados por serviços para o Hospital Santo Antonio de Sinop serão repassados, até final de fevereiro de 2016, para o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, compromisso que foi confirmado pelo Secretário de Estado de Saúde. **7º) Aprovação do contrato de rateio dos Municípios para o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires:** Conforme já informado acima, foi deliberado que será apresentado e aprovado na próxima reunião e que está será brevemente agendada. **8º) Assuntos Gerais.** A Secretaria de Saúde de Sorriso apontou que o local onde se arquivam os prontuários do Hospital Regional de Sorriso estão fora do prédio, porém devem estar dentro do Hospital. O Secretário de Saúde de Sinop entendeu que na próxima reunião precisa ser discutido os nomes dos diretores técnicos dos Hospitais Regionais, por se tratar de função de confiança. O Secretário de Estado de Saúde ressaltou que o recurso do PAICI vai continuar e que o governo pretende reajustá-lo. Foi informado pelo presidente Otaviano Pivetta, que existem algumas despesas realizadas entre a constituição do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, com deslocamento, alimentação, hospedagem e remuneração mensal da Diretora do Regional de Sinop e da Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, sendo que tais despesas serão apresentadas ao presidente, ficando aprovado que sejam pagas. Foi informado pelo Secretário Marco Bertulio que a publicação da notificação para

rescisão do contrato da Organização Social que administrava o Hospital Regional de Sorriso, saiu dia 01/09/2015, que serão resolvidas as rescisões dos contratos de prestadores de serviços atuais e as rescisões dos CLTs e ainda que o Governo do Estado honrará os compromissos com os fornecedores. Ainda na oportunidade foi destacado que os membros do Conselho Fiscal do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires são Secretários Municipais, e que os conselheiros municipais serão ouvidos com a participação dos secretários municipais. Também foi deliberado que as atas das assembleias serão enviadas via e-mail aos prefeitos. Neste ato, foi re-ratificada a qualificação do vice-presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires **Vice-presidente Dilceu Rossato**, brasileiro, casado, portador do CPF 289.602.220-20 e RG sob n. 8025364244-SSP/RS, residente e domiciliado a Rua do Descobrimento, Quadra 7, Lote 152, Condomínio Porto Seguro, bairro Recanto dos Pássaros, CEP 78890.000, Sorriso MT. Em ato contínuo, registra-se a presença do Secretário Municipal de Saúde de Sinop Manoelito da Silva Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde de Itanhangá Marcos Antonio Norberto Felipe, Secretário Municipal de Saúde de Nova Mutum João Batista Pereira da Silva, Secretário Municipal de Tapurah Valmor de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde de Sorriso Ivana Mara Mattos Mello, Secretária Municipal de Saúde de Nova Maringá Paula Maria Boaventura da Silva, e ainda, representante da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte Rita de Cassia Spanhol, representante da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Maringá Luzia Marinalva, representante da Secretaria de Ipiranga do Norte Priscila Maria Morena, representante da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde Airon Callai, representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires Maristela Dallagnol e Marisilvia Castro, representante do Hospital Regional de Sorriso Karen Rubin, representante de Hospital Regional de Sinop Diretor Clínico Julio Emanuel e Francieli Silvia de Carlo, representante do Escritório Regional de Sinop Francisca Teixeira. Esta ata, encerra-se por mim, Vera Lucia Miquelin, que designada para o ato secretariei os trabalhos, com a aprovação de seu inteiro teor por todos os presentes cujos os nomes encontram-se na lista de presença.

Otaviano Olavo Pivetta
Presidente

Dilceu Rossato
Vice-presidente

Solimara Ligia Moura
Secretária Executiva

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2015

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a 1ª etapa da ampliação do Centro de Educação Infantil Aquarela do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 18 de Setembro de 2015.

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 21.900,16 (vinte e um mil, novecentos reais e dezesseis centavos); Lote 0002 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 12.765,00 (doze mil e setecentos e sessenta e cinco reais); Lote 0003 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R\$ 34.896,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais); Lote 0004 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 7.900,20 (sete mil, novecentos reais e vinte centavos); Lote 0005 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais); Lote 0006 a empresa: MADEVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais); Lote 0007 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de setembro de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N° 109/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a 1ª etapa da ampliação do Centro de Educação Infantil Aquarela do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ONDE SE LÊ: Empresas Vencedoras: Lote 0006 a empresa: MADEVERDE IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais);

PASSA-SE A LER: Empresas Vencedoras: Lote 0006 a empresa: GABIATTI E GABIATTI LTDA, com o valor total de R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais); **Edital Completo:** Afixado no endereço Av. America do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Setembro de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2015

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a 2ª etapa da ampliação do Centro de Educação Infantil Aquarela e material para 1ª etapa ampliação da Escola Municipal Erico Verissimo do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 06 de outubro de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 06 de outubro de 2015.

Abertura do envelope N° 01: Às 14:00 horas, do dia 06 de outubro de 2015, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65.3549.8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 18 de setembro de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

Lote 02, a empresa REASHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE, CNPJ sob o n° 05.060.597/001-83, no VALOR R\$ 26.364,00 - Item 05, a empresa FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUÇÃO TECNOLÓGICA - LTDA, CNPJ sob o n° 07.474.057/001-71, no VALOR R\$ 7.500,00 - Item 05, a empresa ALEXANDRE VENSO BONFIM 02201156131, CNPJ sob o n° 21.445.783/001-97, no VALOR R\$ 19.743,00 - Itens 03, 04 e 09 do lote 01 e Itens 02 e 03 do LOTE 02, a empresa GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ sob o n° 11.607.429/001-68, no VALOR R\$ 87.839,58 - Item 08 do LOTE 01, a empresa SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n° 12.984.005/001-85, no VALOR R\$ 37.062,50. Nova Mutum/MT, 18 de setembro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 117/2015 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para serem utilizados pelos Servidores Públicos Municipais - Tipo: menor preço por item - Data de Abertura: 01 de outubro de 2015. HORÁRIO: 08 h00min - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverão ser retirados pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site oficial do município ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum – MT, 18 de setembro de 2015.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues – Pregoeiro

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 262/2014

262/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 8º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°

CONTRATADO: COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2014
DATA: 18/09/2015
MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
PRESIDENTE DA CPL
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA

PORTARIA N° 240/2015/ GABJAMA.

“PRORROGA PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, JAMAR DA SILVA LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria n° 174/2015/ GABJAMA;

Considerando o artigo 195 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – MT (Lei Municipal n° 324/2007);

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, n° 001/2015, por mais 30 (trinta) dias nos termos do art. 195 da Lei Municipal n° 324/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência aos membros da comissão e ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de Setembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial n° 104/2015 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (permanente) e de materiais ergonômicos, julgada em 10/09/2015 às 08h00min (oito horas), sagrando – se vencedora: Itens 02, 07, 11 e 13 do lote 01, a empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP, CNPJ sob o n° 10.199.390/001-24, no VALOR R\$ 64.660,00 – Itens 06, 12, 16 e 19 do lote 01 e Item 04 do Lote 02, a empresa L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESSE, CNPJ sob o n° 22.328.534/001-84, no VALOR R\$ 29.218,50 - Itens 06, 12, 16 e 19 do lote 01 e Item 04 do

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 017/2015
Processo n.º 023/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.** Início da sessão: **Dia 05/10/2015, às 08h00min**, horário local, através do portal da CNM no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de Setembro de 2015.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Presencial n° 026/2015” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 18 de setembro de 2015, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes: **SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, com o valor de: R\$ 107.300,00 (Cento e Sete Mil e Trezentos Reais) e **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME** com o valor de: R\$ 8.650,00 (Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 18 de setembro de 2015

Roberta Mezalira Venturoso
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n.º 065/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 14 de Setembro de 2015, foram declaradas vencedoras do Certame as Empresas **BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 95.863.684/0001-61 para os itens 1, 3 e 6 e **CASA DA LAVOURA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 01.721.310/0001-68 para os itens 2, 4 e 5.

Paranaíta/MT, 18 de Setembro de 2015.

Luciene Raquel Brauwerts
Pregoeira

Publique – se.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: P1 ASSESSORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME
DO ADITIVO: Adita-se a Cláusula Décima do Contrato Primitivo, prorrogando a vigência do contrato em 60 (Sessenta) dias, contados a partir do dia 21/09/2015 a 20/11/2015.

PARANAÍTA/MT, 18/09/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 075/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria junto a Capital Cuiabá/MT, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 05/10/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 18 de Setembro de 2015.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: AMAZONIA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME
DO ADITIVO: Adita – se as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando a vigência de execução da obra e do contrato em 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 22/09/2015 a 21/11/2015.

PARANAÍTA/MT, 18/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 101/2015
PROCESSO N.º 270/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES E NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 21/08/2015; sagrou vencedora a empresa ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP, vencedor dos lotes 01 e 02, com valor total de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 18 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**Aviso de Reabertura de Licitação****Pregão Presencial nº 029/2015
Registro de Preços nº 029/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2015, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de transporte escolar, com condutor, destinado ao transporte de alunos da zona rural do município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme termos constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 01/10/2015 às 09h00min.**

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor dos Esportes, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável

Porto Alegre do Norte/MT, 18 de Setembro de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 036/2015
Registro de Preços nº 036/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2015 – SRP Nº 036/2015**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM GERAL DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, conforme termos constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 02/10/2015 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, nº 1.173 – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 18 de Setembro de 2015

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2015
PROCESSO N.º 15/2015 – DISPENSA 02/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Jerônimo e Jerônimo Junior Ltda, CNPJ nº. 11.430.677/0002-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
DA ASSINATURA: 01/06/2015
DO VALOR: R\$ 80.196,00 (oitenta mil, cento e noventa e seis reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e Empresa Jerônimo e Jerônimo Junior Ltda

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2015
PROCESSO Nº 17/2015 – PROCESSO DE ADESAO N.º 02/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JOÃO BATISTA LOPES - ME, C.N.P.J. nº 20.279.679/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO I FESTIVAL DE QUADRILHAS DO ARAGUAIA – FESTRILHA
DA ASSINATURA: 09/06/2015
DO VALOR: R\$ 92.540,00 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato até 09/09/2015.
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JOÃO BATISTA LOPES - ME

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2015
PROCESSO Nº 18/2015 – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa M. S. CLAUDIO -ME CNPJ nº 11.455.181/0001-67.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE QUADRILHA DO ARAGUAIA NO ANO DE 2015
DA ASSINATURA: 09/06/2015
DO VALOR: R\$ 78.360,00 (Setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 09/09/2015.
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa M. S. CLAUDIO -ME

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2015
PROCESSO Nº 19/2015 – DISPENSA N.º 03/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa VALDINEI CORDEIRO DOS SANTOS, C.N.P.J. nº 19.397.278/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAMISETAS PARA O FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA 2015 - FISTRILHA
DA ASSINATURA: 17/06/2015
DO VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 17/09/2015
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa VALDINEI CORDEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2015
PROCESSO N.º 20/2015 – DISPENSA N.º 04/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa MARCELO VICENTE DE ALMEIDA, C.N.P.J. o nº 20.743.938/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA 2015 - FESTRILHA

DA ASSINATURA: 17/06/2015

DO VALOR: R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 17/09/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa MARCELO VICENTE DE ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2015
PROCESSO N.º 12/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa J. A. DE FREITAS - ME, CNPJ nº. 05.527.227/0001-03

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DA ASSINATURA: 17/06/2015

DO VALOR: R\$ 155.061,00 (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e um reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa J. A. DE FREITAS - ME

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2015
PROCESSO N.º 14/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ 20.357.366/0001-20

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DA ASSINATURA: 18/06/2015

DO VALOR: R\$ 277.233,25 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2015
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa ALEX GOMES GONTIJO, C.N.P.J. nº 21.619.706/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE JURADOS, SENDO 05 JURADOS PARA 05 ETAPAS PERFAZENDO UM TOTAL DE 25 AVALIAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE QUADRILHA DO ARAGUAIA NO ANO DE 2015, PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DA ASSINATURA: 10/06/2015

DO VALOR: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 10/09/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e Empresa ALEX GOMES GONTIJO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2015 –
PROCESSO N.º 008/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA - EPP, CNPJ 04.888.444/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato sofre um acréscimo de R\$ 6.978,00 (seis mil novecentos e setenta e oito reais), passando ao valor global de R\$ 218.930,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta reais).

DA ASSINATURA: 18/06/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA – EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - RECURSOS EXCLUSIVOS FETHAB.

A data para recebimento das Propostas será no dia **01 de Outubro de 2015, às 08:00 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 ou pelo fone 3489-1838 ou no e-mail setordelicacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira, 18 de setembro de 2015.

Luzinete Martins Ferreira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PORTARIA

PORTARIA N.º 124/2015

“Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 124/2015 que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Vitor Catarino do Espírito Santo.**”

O **Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Rosário-Oeste ROSÁRIO-PREV**, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 124/2015 publicado em 14/09/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano 4, Edição nº. 707, de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em nome do servidor **SR. VITOR CATARINO DO ESPIRITO SANTO**, portador da cédula de identidade nº. 136.406 SSP-MS, inscrita no CPF sob o nº. 103.051.571-91, Estável no cargo de Auxiliar de serviços gerais.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário-Oeste-MT, 18 de Setembro de 2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 131/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Vitor Catarino do Espírito Santo.**”

O **Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 1.053 de 05 de setembro de 2006 que alterou a Lei Municipal nº. 975 de 15 de Abril de 2004, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Art. 89 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº. 1.234 de 04 de maio de 2011 que trata do ATS e Tabela constante na Lei Municipal nº. 1.360 de 20 de fevereiro de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. VITOR CATARINO DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 136.406- SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 103.051.571-91, residente e domiciliado neste município, servidor estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI, nº. **2015.04.00033P**, a partir de 21/08/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 21 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 19 de agosto de 2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Homologo: **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEGISLAÇÃO

LEI Nº599/2015

DATA: 04 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Institui o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como veículo oficial de publicação dos atos administrativos do município de Santa Carmem e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem no usos de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como veículo oficial de publicação dos atos administrativos do município de Santa Carmem.

ART.2ºA publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

ART.3º- Publicar-se-á os atos administrativos de interesse da municipalidade determinados pela legislação, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ART.5º - Revoga-se a Lei Nº337/09e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT AVISO DE "ADESAO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA – MT.

ADERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ: 04.178.518/0001-70. PRESTADORA DE SERVIÇOS: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ nº 19.226.325/0001-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ASSINADA DIA 23 DE ABRIL DE 2015, REFERENTE AO ITEM 02 DO EDITAL. VALOR MENSAL: R\$ 1.850,00; VALOR TOTAL: R\$ 6.351,58. Adesão Autorizada pelo Município de Pontes e Lacerda - MT. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de setembro de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº

015/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E FITÃO DE RODA PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº. 002/SAD/2015 de 02 de Janeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2015 – Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 16 de setembro de 2015, encerrada às 11h50min. do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 10.638.136/0001-85, apresentando preços para os seguintes itens: item 01, código 10700, valor unitário R\$ 240,00, valor total de R\$ 1.920,00, item 02, código 10702, valor unitário R\$ 196,00, valor total de R\$ 1.176,00, item 04, código 18238, valor unitário R\$ 26,00, valor total de R\$ 754,00, item 05, código 18239, valor unitário R\$ 24,00, valor total de R\$ 696,00, item 06, código 18250, valor unitário R\$ 30,00, valor total de R\$ 180,00, item 07, código 18251, valor unitário R\$ 28,00, valor total de R\$ 112,00, item 08, código 18258, valor unitário R\$ 104,00, valor total de R\$ 832,00, item 09, código 20953, valor unitário R\$ 91,00, valor total de R\$ 910,00, item 10, código 24965, valor unitário R\$ 270,00, valor total de R\$ 540,00, item 11, código

24966, valor unitário R\$ 28,00, valor total de R\$ 56,00, item 12, código 24967, valor unitário R\$ 54,00, valor total de R\$ 108,00, item 13, código 24968, valor unitário R\$ 300,00, valor total de R\$ 2.400,00, item 14, código 24969, valor unitário R\$ 35,00, valor total de R\$ 280,00, item 15, código 24970, valor unitário R\$ 35,00, valor total de R\$ 210,00, item 17, código 24972, valor unitário R\$ 1.040,00, valor total de R\$ 2.080,00, item 21, código 24976, valor unitário R\$ 1.520,00, valor total de R\$ 30.400,00, item 22, código 24981, valor unitário R\$ 765,00, valor total de R\$ 1.530,00, item 23, código 24982, valor unitário R\$ 855,00, valor total de R\$ 5.130,00, item 24, código 24985, valor unitário R\$ 240,00, valor total de R\$ 240,00, item 25, código 24986, valor unitário R\$ 3.092,00, valor total de R\$ 24.736,00, item 26, código 24987, valor unitário R\$ 2.400,00, valor total de R\$ 28.800,00, item 27, código 24988, valor unitário R\$ 198,00, valor total de R\$ 792,00, item 35, código 24996, valor unitário R\$ 537,00, valor total de R\$ 4.296,00, item 36, código 24997, valor unitário R\$ 517,00, valor total de R\$ 1.034,00, item 37, código 24998, valor unitário R\$ 2.750,00, valor total de R\$ 5.500,00 e item 38, código 24999, valor unitário R\$ 174,00, valor total de R\$ 11.832,00, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 126.544,00, correspondentes ao curso de doze meses; valores estes que se encontram dentro dos preços de mercado. Declarou-se fracassado os seguintes itens: item 03, código 13314, item 16, código 24971, item 18, código 24973, item 19, código 24974, item 20, código 24975, item 28, código 24989, item 29, código 24990, item 30, código 24991, item 31, código 24992, item 32, código 24993, item 33, código 24994, item 34, código 24995, item 39, código 25648, item 40, código 25649, item 41, código 25650 e item 42, código 25651. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057. Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de setembro de 2015.

WILSON PEREIRA DA SILVA – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

DECRETO Nº 111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Revoga Decreto e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

- Considerando a Lei nº 2.213, de 18 de junho de 2013, que Institui o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura, e dá outras providências;

- Considerando a eleição dos novos Conselheiros nos Fóruns Setoriais;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Municipais de Políticas Culturais eleitos em suas respectivas Câmaras Setoriais, pelo prazo de 02 (dois) anos, integrada dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretário Municipal de Educação e Cultura

Silvana Perin Faccio – Titular

Adriana Tavares de Souza – Suplente

II – Representante de Instituições Classistas

José Antonio de Paula Ferreira – Titular

Joel Rosa de Jesus – Suplente

III – Representante do Teatro

Douglas Krebs Cardoso - Titular

Renato Melo dos Santos – Suplente

IV – Representante das Artes Visuais

Vera Lucia Algayer – Titular

Izabel Aparecida Tessari – Suplente

V – Representante de Produção Audiovisual

Lucinir André Bellaver Croato – Titular

Tâmara Figueiredo – Suplente

VI – Representante da Música

Anderson T. de Souza – Titular

Angela Rossi - Suplente

VII – Representante da Dança

Viviane Quesada Mandotti – Titular

Bruna Martins – Suplente

VIII – Representante da Cultura Popular

Matilde Izolda Sripp de Almeida – Titular

Maycon Douglas de Lima Nascimento – Suplente

IX – Representante da Literatura

Odila Bortancello – Titular

Sinthia G. Mendes P. Ricarte – Suplente

X - Representante do Artesanato

Marcia dos Reis Morais – Titular

Jucilene de Souza Leite – Suplente

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Silvana Perin Faccio.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 162/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

DECRETO Nº 112, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Homologa Resultado Final do Teste Seletivo Edital 002/2015, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 002/2015, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Certame para preenchimento dos seguintes cargos/vagas ofertadas: Médico Clínico Geral 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO - EDITAL

002/2015

	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
09	Elaine Pigosso	2,8	4,6	7,4	1º
17	Cristina Closs	2,8	4,4	7,2	2º
04	Isabela Maria Matos Chaves	2,0	4,8	6,8	3º
10	Andrea Fatima Aparecida Alves	2,0	4,6	6,6	4º
03	Rodrigo Cruvinel	2,0	4,6	6,6	5º
20	Nibsy Coromoto Vegas Rondon	2,7	3,8	6,5	6º
05	Isabella Colnago Amaral Riquete	2,0	4,4	6,4	7º
15	Vanessa Santos Gogolevsky	2,0	4,0	6,0	8º
01	Juliana Polla Reinheimer	0,5	4,4	4,9	9º
11	Ana Clara Coelho Storquio	0,5	4,2	4,7	10º
18	Jeska Alline de Lima	0,5	4,0	4,5	11
16	Rafael de Paula Giusti	–	3,8	3,8	12
25	Gabriela Haas	0,5	3,2	3,7	13

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

PORTARIA

PORTARIA Nº 655, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Prorroga prazo estabelecido na Portaria nº 488/2015 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2015 – PA 002/2015, da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria 488/2015, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 488/2015, a contar da data de hoje.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de

setembro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 650, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o servidor Jaime Freo a reassumir as atribuições do seu cargo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor Jaime Freo, que se encontra em gozo de Licença Particular, a reassumir as atribuições do seu cargo de Operador de Máquinas II, matrícula 1978, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, a partir de 01.09.2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 651, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4379	Analia Soares Delalibera	Monitor de Serviços	01.09.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 652, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
1651	Carla Izabela Bonzanini	Prof. Educ. Básica – Educação Física 20 horas	01.09.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 653, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e de obra dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o engenheiro civil Luciano Clebert Scaburi, CREA 170072976-4 fiscal do contrato e da obra do Processo Licitatório da Concorrência Pública nº 004/2015 com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para a obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas Ruas Lions Clube, São José e Turmalinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 654, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
1978	Jaime Freo	Operador de Máquinas II	01.09.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**LEGISLAÇÃO****DECRETO Nº 063/2015**

De 17 de setembro de 2015.

INSTITUI O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL (PAÇO MUNICIPAL) DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº048/2015 QUE DISPÕE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE REDUÇÃO DE GASTOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a previsão de arrecadação decorrente das transferências constitucionais e de convênio;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada.

CONSIDERANDO O Artigo 1º do Decreto nº 048/2015: Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data devam fazer contenção extraordinária de despesas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO da Prefeitura Municipal (Paço Municipal), a partir do dia 21 de setembro de 2015, da seguinte forma: JORNADA DE TRABALHO: das 07:00 às 12:00 horas, ininterrupta; ATENDIMENTO AO PÚBLICO: das 7:30 às 11:30 horas.

Art. 2º - O funcionamento e horário de atendimento do Hospital Municipal e Unidades de Atendimento à População (PSFs) será determinado pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º - O funcionamento e horário de atendimento das demais Secretarias Municipais: Infraestrutura e Obras, Assistência Social será determinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino deverá obedecer ao calendário escolar proposto pela Secretaria de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 311/2015/GP/PMT,
de 15 de Setembro de 2015.**

O Senhor **LUIS UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 21/09/2015 até 19/12/2015, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal, Senhora **ILAIDE ARENS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Licença Prêmio concedida a Servidora Pública Municipal **Sra. ILAIDE GOHLKE ARENS**, é referente ao período aquisitivo 17/02/1997 à 16/02/2002.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 309/2015/GP/PMT,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** em favor da Servidora Pública Municipal, **Sra. EULINA ROSA SAMPAIO**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **Sra. EULINA ROSA SAMPAIO**, findar-se á em 25 de setembro de 2015.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2015/GP/PMT,

DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor da Servidora Pública Municipal, **Sra. VANIA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **Sra. VANIA DA SILVA BORGES**, findar-se-á em 14 de outubro de 2015.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRAM-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, renovação da Licença de Instalação (LI) do Loteamento Industrial, Agroindustrial, Comércio e Serviços, processo 289652/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, renovação da Licença de Instalação (LI) da Pavimentação e Drenagem de 3,26 KM da MT 010, processo 289662/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da Secretaria de Obras, incluindo o sistema de abastecimento de combustíveis (óleo diesel) e Lava Jato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.05/2015**

Processo n. 327822/2015. O Município de Várzea Grande-MT, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 227/2015, comunica aos interessados que o Pregão Presencial n. 05/2015, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, antes designado para o dia 22 de setembro de 2015 às 09hs, encontra-se **SUSPENSO**, para adequação do **TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site www.varzeagrandede Mato Grosso ou pelo telefone (65) – 3688 8054. Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

ATO

**LEI Nº. 1.142/2015
DATA: 23 de Junho de 2015.**

Súmula: Autoriza o Município de Vera-MT, a participar do Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires e a ratificar o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Maringá, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera, e dá outras providências.

O SR. **NILSO JOSE VIGOLO**, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Vera-MT no Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 09 de junho de 2015 entre municípios de Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Maringá, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera, com a finalidade de instituir o Consórcio Saúde Vale do Teles Pires, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

Parágrafo único. A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes.

Art. 2º. O estatuto do Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n.º 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

Nilso Jose Vigolo
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Publicada no lugar de Costume,

23/06/2015.

Weber Vieira Martins
Secretário de Administração e Finanças

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: "Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 038/2015, Registro de Preços nº 034/2015, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 15/09/2015, sagrou-se vencedora a empresa **BEGNINI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **05.803.935/0001-20**, e a empresa **ARLINDO PALÚ E CIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.066.040/0001-85**, com as propostas conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS ÔNIBUS	BEGNINI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME	R\$ 316.500,00
02	RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELÉTRICAS DOS MICROS ÔNIBUS	ARLINDO PALÚ E CIA LTDA ME	R\$ 243.000,00
03	RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS G.M. UTILITÁRIOS	ARLINDO PALÚ E CIA LTDA ME	R\$ 43.800,00
04	RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO DA LINHA LEVE MARCA CHEVROLET	ARLINDO PALÚ E CIA LTDA ME	R\$ 21.500,00
05	RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA LINHA LEVE FIAT	BEGNINI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME	R\$ 121.900,00
06	RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS CAMINHÕES FORD	ARLINDO PALÚ E CIA LTDA ME	R\$ 223.200,00
07	RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS CAMINHÕES VV	BEGNINI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME	R\$ 65.900,00
08	RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA MARCA FORD ATÉ F4000	BEGNINI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME	R\$ 113.800,00
09	RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA DOS MAQUINÁRIOS PESADAS	BEGNINI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME	R\$ 271.000,00
10	CAMINHÕES MERCEDES BENS	ARLINDO PALÚ E CIA LTDA ME	R\$ 81.000,00
11	BATERIAS 150 AMPERES	BEGNINI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME	R\$ 75.300,00
12	BATERIAS 100 AMPERES	ARLINDO PALÚ E CIA LTDA ME	R\$ 30.400,00
13	BATERIAS 60 AMPERES	ARLINDO PALÚ E CIA LTDA ME	R\$ 37.900,00
14	BATERIAS 75 AMPERES	ARLINDO PALÚ E CIA LTDA ME	R\$ 38.100,00
15	VEÍCULOS VOLKSWAGEN ATÉ KOMBI	ARLINDO PALÚ E CIA LTDA ME	R\$ 49.900,00

Publique-se e afixe-se.
Vera – MT, 15 de Setembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES
PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 039/2015, Registro de Preços nº 035/2015, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 16/09/2015, sagrou-se vencedora a empresa **SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.863.843/0001-00**, com as propostas conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	920	Carga Gás GLP, Botijão P 13 kg	R\$ 80,00	R\$ 73.600,00
02	20	Botijão P13 kg (Vasilhame)	Fracassado	
TOTAL				R\$ 73.600,00

Publique-se e afixe-se.
Vera – MT, 16 de Setembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES
PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município de Vera – MT e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados no Município de Vera - MT".

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos,

referente ao Pregão Presencial nº 040/2015, Registro de Preços nº 036/2015, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 08/09/2015, sagrou-se vencedora a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.242.459/0002-36**, e a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº **13.722.312/0001-50**, com as propostas conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Vera – MT.	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	Mensal	12	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00
02	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Vera/MT para o Aterro Sanitário.	TRANSPORTADORA XODO LTDA	km	25.000	R\$ 7,90	R\$ 197.500,00

Publique-se e afixe-se.
Vera – MT, 16 de Setembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 069/2015**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na preparação de projetos básicos para abertura de licitação, incluindo pesquisa e coleta de preços e apoio na elaboração de editais, emissão de solicitações de serviços e materiais a serem licitados, acompanhamento e organização dos contratos oriundos dos processos de licitação, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **NEILTON BRAGA GUIMARAES 24904252772**, com proposta no valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de setembro de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 069/2015**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na preparação de projetos básicos para abertura de licitação, incluindo pesquisa e coleta de preços e apoio na elaboração de editais, emissão de solicitações de serviços e materiais a serem licitados, acompanhamento e organização dos contratos oriundos dos processos de licitação, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **NEILTON BRAGA GUIMARAES 24904252772**, com proposta no valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de setembro de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REABERTURA DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 66.483/2015 Orgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo -

SMCET

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi **DESERTA** a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2015**, cujo objeto é Concessão de uso de imóvel público a título oneroso para fins de exploração comercial do Complexo Balnear Coxipó Jurumiri., espaços públicos localizados no Distrito do Coxipó do Ouro, em Cuiabá/MT, Composto de restaurante/bar, estacionamento para exploração comercial, centro de atendimento ao turista – CAT e atrativos turísticos, quiosques para churrasqueiras.

Informamos que a reabertura de sessão será na data de 23 de outubro de 2015 às 09:00 horas – Horário da Capital.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi
Presidente da Comissão de Licitação
Visto:
José Dias de Oliveira
Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão
Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2015.

MUTUM - MT. Perfazendo o valor Total de **R\$3.480,00** (três mil quatrocentos e oitenta reais).
Assinatura: 21/09/2015. Prazo de Vigência: 20/09/2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2015
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 38.191/2015)

O Município de Cuiabá, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que na foi DESERTO o processo licitatório, modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2015, cujo objeto é o Chamamento Público para credenciamento de cartórios/serventia extrajudiciais da Comarca de Cuiabá com titulação perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para realizar atos de serviços notariais constante na Tabela A (Atos dos Tabeliães) com valores fixados pela Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, a fim de atender as unidades escolares e entidades descentralizadas vinculadas direta ou indiretamente a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi
Presidente da Comissão de Licitação
Visto:
José Dias de Oliveira
Diretor Compra e Licitações
Ana Paula Villeça Lourenço
Secretária Municipal de Gestão
Cuiabá/MT, 18 de setembro 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação Pregão do tipo "Menor Preço Global", a qual a Empresa **EDINALDO PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 07.552/491/0001-22** foi sagrada vencedora do objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE TONERS E INSUMOS DE IMPRESSORAS, com relação aos itens 1 a 4, perfazendo um total de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).**

Nova Mutum – MT, 18 de setembro de 2015.

Antônio Garcia Duarte Neto
Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova

Mutum

Contratada: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E**

REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº13.472.885/0001-73

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E INSUMOS**

DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE NOVA MUTUM – MT.

Perfazendo o valor Total de **R\$5.645,00** (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Assinatura: 26/08/2015. Prazo de Vigência: 25/08/2016.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova

Mutum

Contratada: **EDINALDO PEREIRA TORRES - ME, inscrita no CNPJ nº**

07.552.491/0001-22

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE NOVA

MUTUM - MT. Perfazendo o valor Total de **R\$3.480,00** (três mil quatrocentos e oitenta reais).

Assinatura: 21/09/2015. Prazo de Vigência: 20/09/2016.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova

Mutum

Contratada: **EDINALDO PEREIRA TORRES - ME, inscrita no CNPJ nº**

07.552.491/0001-22

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE NOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
026/2015/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 026/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO ECOPONTO DE CARROCEIROS QUE ESTÁ LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 02 de Outubro de 2015.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 18 de Setembro de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE – Coordenador do Setor de
Licitação do SAMAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro de Publicação

EDSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)